

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII

“Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas – sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integrando por extinção o Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., e o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA”

27 DE OUTUBRO DE 2022



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII - “Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas – sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integrando por extinção o Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., e o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado pela Representação Parlamentar do IL ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º



49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

De acordo com o seu artigo 1.º, “1 – O presente diploma prevê a constituição da *AGRI-AZORES, S.A. – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.*

2 – Com a constituição da empresa mencionada no número anterior, o presente diploma determina a extinção do:

- a) *Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., abreviadamente designada por IROA, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, constituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.*
- b) *Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, abreviadamente designado por IAMA, IPRA, cuja organização e funcionamento foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2020/A, de 22 de janeiro, nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 16º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.*

3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os *Serviços de Classificação de Leite (SERCLA) previstos nos artigos 32.º e 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2021/A, de 2 de novembro, que aprovou os estatutos e quadro do pessoal dirigente e de chefia do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, abreviadamente designado por IAMA, IPRA, pelo presente diploma são internalizados na Direção Regional da Agricultura, cuja orgânica e competências serão aprovadas por Decreto Regulamentar Regional.*

4 - Com a internalização dos *Serviços de Classificação de Leite (SERCLA) na Direção Regional da Agricultura, os seus trabalhadores mantêm o vínculo jurídico-profissional.*



5- *Os termos da extinção das entidades referidas no número anterior obedecem ao disposto nos artigos seguintes e legislação em vigor aplicável às referidas entidades.*

6 – *O presente diploma constitui, para todos os efeitos legais, inclusive para os de registo, título bastante para as transmissões de direitos e obrigações nele previstos”.*

A iniciativa legislativa em análise refere, em sede de exposição de motivos, que “Criado em 1986, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de fevereiro, o IROA – Instituto Regional de Ordenamento Agrário, visou lançar as bases de uma orientação agrícola voltada para a modernidade, nomeadamente focada na adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia.

Assente na promoção do desenvolvimento sustentado das zonas rurais, do incentivo à modernização e à diversificação das atividades agropecuárias, o IROA visava melhorar a competitividade do setor e o acréscimo do valor à produção regional, tendo-se especializado na gestão de processos de incentivo à compra de terrenos agrícolas, através do Regime de Incentivos à Compra de Terras Agrícolas (RICTA) – sistema herdeiro dos primordiais SICAR (Sistema de Incentivos à Aquisição de Terras por Arrendatários Rurais) e SICATE (Sistema de Apoio ao Crédito para Aquisição de Terra).

Paralelamente, ao IROA passaram a caber as responsabilidades de lançamento de concursos de obras públicas para a realização de investimentos públicos em caminhos agrícolas, eletrificação das explorações e abastecimento de água, para além da gestão dos processos relativos às reformas antecipadas dos agricultores açorianos, tendo o seu enquadramento legal evoluído, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro, para sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

O novo enquadramento jurídico-económico, permitiu uma maior facilidade na contratação de pessoal e no acesso ao crédito, fazendo disparar os custos de funcionamento anuais para valores apenas suportáveis pelos contratos-programa celebrados com a Região e com o IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas).



Por sua vez, o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA), também criado em 1986 (pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/86/A, de 7 de janeiro – então designando-se como Instituto Regional de Produtos Agroalimentares), com o objetivo fundamental de regularização do mercado de produtos agropecuários, através da execução de operações de intervenção junto da produção, contribuindo para o aperfeiçoamento tecnológico dos produtos e subprodutos das explorações e conseqüente transformação industrial.

Com o passar dos anos, algumas alterações e adaptações às novas realidades foram sendo introduzidas ao nível das atribuições do IAMA, passando a competir-lhe, entre outras, a execução das operações de verificação e controlo das condições de concessão de ajudas comunitárias, nacionais e regionais, o acompanhamento da evolução dos mercados agrícolas ao nível da comercialização e transformação dos produtos agrícolas e pecuários, a execução da política regional no âmbito de alguns regimes de qualidade previstos na regulamentação aplicável, a tutela e a gestão da rede regional de abate e a classificação de leite à produção na Região Autónoma dos Açores.

Com efeito, ambos os institutos foram criados numa altura em que a visão das políticas públicas, particularmente as que versavam atividades económicas nos setores agropecuário e rural, essencialmente desenvolvidas pela iniciativa privada, já se esbateram, para além de que a visão de futuro e as missões que cabem a ambas as entidades podem, e devem, ser enquadradas num novo regime jurídico, tendo em conta, aliás, os pressupostos plasmados no Programa do XIII Governo resultantes do acordo de incidência parlamentar subscrito pelo maior partido da coligação que suporta o Governo e um dos seus parceiros, designadamente: I) “O Sector Público Empresarial Regional (SPER) tem sido marcado pelo seu empolamento e pela sua má gestão”; II) “O futuro pede-nos, sem adiamento, rigor financeiro no SPER”; III) “Uma nova estratégia política para o sector público empresarial regional deve assentar numa clara racionalização deste sector, com a redução da sua dimensão ou expressão”; IV) “Uma nova cultura política na relação da Região com as empresas do sector público empresarial regional pressupõe a despartidarização dos seus órgãos de gestão”.



Deste modo, pelo presente diploma, determina-se a extinção do IROA, S.A. e a extinção do IAMA, IPRA, dando-se cumprimento ao processo de reestruturação do Setor Público Empresarial Regional, reduzindo-se os custos associados aos cargos de nomeação, incutindo a tão propalada nova cultura política na relação da Região com as suas empresas e institutos públicos, mantendo as atribuições,

missões e objetivos destes serviços, mas integrando-os numa única sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, através da criação da AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas”.

PROCESSO EM ANÁLISE

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, por incidir sobre legislação do trabalho, foi alvo dos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º do Código do Trabalho, pelo que esteve em apreciação pública de 12 de julho a 11 de agosto de 2022.

A Comissão de Economia deliberou proceder às audições do Presidente da Federação Agrícola dos Açores, que decorreu no dia 26 de julho de 2022; do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, da IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A. e do Diretor Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, que decorreram no dia 13 de setembro de 2022; do Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, que decorreram no dia 26 de setembro de 2022. Deliberou, igualmente, a Comissão proceder à audição da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, que, por indisponibilidade da mesma, não se realizou, tendo, por isso, sido solicitado parecer escrito. Ademais, e no seguimento dos requerimentos dos trabalhadores da IROA sem representação de Comissão de Trabalhadores e Sindicatos, datado de 9 de agosto de 2022, do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões



Autónomas, datado de 19 de setembro de 2022, e dos trabalhadores afetos ao IAMA, IPRA., sem representação em comissão de trabalhadores nem representação sindical, datado de 21 de setembro, a Comissão de Economia deliberou proceder à sua audição, tendo as mesmas ocorrido no dia 26 de setembro de 2022 e no dia 4 de outubro de 2022, respetivamente. Por fim, e no que às audições concerne, importa referir que as audições às Comissões de Trabalhadores da IROA, S.A. e do IAMA não se realizaram uma vez que estas não existem.

A Comissão deliberou, também, solicitar pareceres escritos às Associações Agrícolas dos Açores (incluindo as de jovens agricultores), à Associação de Jovens Agricultores Micaelenses, às Associações Empresariais dos Açores, à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, ao Conselho Económico e Social dos Açores e à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

- **Audição do Presidente da Federação Agrícola dos Açores:**

O Presidente da Federação Agrícola dos Açores, Jorge Rita, em sede de audição, referiu que esta fusão requer muita reflexão, há interesses destas organizações que podem ser comprometidos no futuro. Pediu à comissão que seria muito importante discutir a proposta internamente, para poder dar um parecer mais completo e fundamentado.

- **Audição do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas:**

A Presidente do IAMA, Dra. Carolina Câmara, começou por dizer que o diploma em apreço assenta em alguns pressupostos. No que diz respeito à diminuição dos custos com o Conselho de Administração, com a fusão destas duas entidades, há aqui um ganho na redução com os custos em vencimentos do Conselho de Administração, estava-se a falar num encargo mensal de cerca de 10 mil euros, no entanto esta fusão é de duas entidades completamente distintas sem qualquer relação entre a atividade de ambas. A eficiência está na especialidade dos setores e não na fusão de duas entidades diferentes.



O IAMA tem 566 trabalhadores e, portanto, caso seja aprovado, será uma nova SA com 600 trabalhadores o que irá engrossar o SPER, sendo, exatamente, o contrário do que está plasmado no programa do XIII Governo dos Açores. O IAMA, como entidade pública, não pode recorrer ao crédito, mas não transitando o ano económico com dívidas, permite um maior controlo financeiro e gestão dos dinheiros públicos. No que diz respeito à facilidade de contratação e recrutamento, o IAMA está afeto a regras muito específicas, sendo que uma das primeiras fases é a mobilidade entre os serviços da função pública, havendo aqui uma racionalização dos recursos humanos importante para o Governo, por outro lado, as novas contratações vão ser celebradas através de contratos individuais de trabalho e logo aqui irá existir uma discrepância entre os funcionários que exercem funções públicas e os novos trabalhadores que são contratados. Uma das situações que levanta mais preocupação é a perda do direito da reforma, dos trabalhadores da rede regional de abate, aos 55 anos.

Por outro lado, pressupõe a internalização dos serviços da classificação do leite (SERCLA) na Direção Regional da Agricultura. A intervenção do SERCLA é absolutamente isenta e apenas classifica o leite cru para efeito de pagamento por parte das indústrias, por outro lado a Direção Regional de Agricultura é o serviço oficial dos Açores responsável pelo Plano de Controlo Oficial do Leite (PCOL) que faz parte integrante do Plano Nacional de Controlo Plurianual, ou seja, ficando sob a mesma tutela uma entidade que apenas classifica o leite e o organismo oficial regional que atua no âmbito do controlo e da fiscalização será uma violação dos princípios de transparência, de segregação de funções e de proteção da confiança.

Outro pressuposto é a possibilidade de conceção de subsídios a organismos oficiais e privados. Esta possibilidade pode gerar uma conceção arbitrária de subsídios que até hoje era competência exclusiva do Governo, com critérios muito bem definidos “em letra de lei”. A atribuição de forma indiscriminada pode permitir abusos.

Por último, a criação de uma nova estrutura de departamentos e serviços sem, no entanto, detalhar a orgânica dos mesmos, não nos permite aferir o peso económico-financeiro desta proposta.



O Deputado Nuno Barata, relativamente aos trabalhadores, explica que o diploma prevê que não percam os seus direitos, por isso os trabalhadores da rede regional de abate irão manter o seu direito à reforma aos 55 anos bem como os seus outros direitos adquiridos. As SA permitem uma gestão rigorosa, tal como os institutos públicos, com um controlo de endividamento igual aos institutos públicos, a única coisa que permite é que se endividem para se poderem candidatar a investimentos de fundos comunitários, aos quais, os institutos públicos, estão vedados.

Segundo o Deputado, os institutos públicos contribuem para o SPER de “forma encaipotada”, daí esta proposta de DLR, que vem um pouco ao encontro da intenção do programa do XII Governo, e no acordo de incidência parlamentar entre a Iniciativa Liberal e o PSD, tem a ver com a racionalização do SPER.

Questionou a Presidente do IAMA se no seu entendimento, há de facto um conflito de interesses entre o SERCLA e a DRA, porque como da DRA fazem parte, também, a Direção dos Serviços de Veterinária e o Laboratório Regional de Veterinária e no entender do Deputado, o Laboratório Regional de Veterinária seria a entidade certa a encerrar em si próprio os serviços do SERCLA.

A Presidente do IAMA continuou a referir que, na passagem de instituto para SA, os trabalhadores dos matadouros perderão os seus direitos, nomeadamente o direito à reforma aos 55 anos. Dá o exemplo de algumas SA que tiveram problemas na sua gestão e que o Governo as extinguiu (por exemplo, a SEDEA, a AZORINA, a Sinaga) e numa sociedade desta dimensão com 600 trabalhadores, com facilidade de recorrer ao crédito, com facilidade de contratação, sem autorizações do Governo, pode acontecer o que aconteceu a estas outras sociedades.

Todos os anos definem as ações do IAMA inseridas num plano de atividades, todos os anos cumprem o plano e orçamento e passam o ano sem dívidas e sem recursos a crédito. Mesmo sem ser uma SA não invalidou em nada a sua ação, de 2015 até 2021, o IAMA investiu na rede regional de abate 50 milhões de euros, em que 11 milhões foram de fundos comunitários para obras, de certificações de segurança alimentar ISO 22000 e bem-estar animal.



O IAMA tem dado passos seguros com controlo dos dinheiros públicos. Relativamente aos fundos comunitários, pelo facto de ser um instituto público, o IAMA é financiado em 90%, uma SA é financiada no máximo em 70%, relativamente a outros fundos comunitários, existem sociedades de direito privado, como é o caso do CALL e da CERCA, em que o Governo e as entidades do setor têm participação conjunta.

O IAMA tem outro papel de controlo das ajudas que os produtores recebem do POSEI, mas quem gere a amostra do controlo é a DRDR, ou seja, “há sempre o princípio da boa-fé” entre as instituições públicas e quem faz a amostra, garantindo que a que faz as amostras não é a que controla, neste caso do SERCLA é a mesma coisa.

Relativamente á transição energética, o IAMA vai-se candidatar aos fundos do PRR para a colocação de painéis solares nos matadouros.

O Deputado Marco Costa começou por relevar a importância do IAMA na estrutura do setor económico da região, o seu impulso e o trabalho desenvolvido na qualificação dos produtos agrícolas dos Açores, quer em qualidade, quer em salubridade.

Relativamente ao controlo de ajudas pelo IAMA, elas existem, mas são uma delegação de competências da região, o mesmo acontecendo na elegibilidade dos fundos comunitários. Perguntou na atribuição de apoios por parte do IAMA, esses apoios eram atribuídos sob que orientações e se também eram emitidas cartas de conforto ligadas a esses apoios. Questionou qual a sua perspectiva no que diz respeito à internalização do SERCLA na DRA.

A Presidente respondeu que, relativamente aos apoios, o IAMA não atribui apoios, presta serviços e controla as ajudas comunitárias do POSEI e os produtos de qualidade. Aqui na proposta, no artigo 14, quando fala nas competências do Conselho de Administração desta nova SA, é que prevê a atribuição de subsídios a organismos oficiais e privados, neste momento o IAMA apenas controla os apoios comunitários que são dados aos produtores.

Relativamente ao SERCLA e á sua internalização na DRA, defende que são entidades com funções diferentes por isso devem estar em organismos diferentes.



O Deputado Marco Costa perguntou se, caso o Laboratório Regional de Veterinária se se desligasse da SRA, essa situação de conflito de interesses já não existiria. Questionou, também, desde quando é que não atribuem subsídios e cartas de conforto.

A Presidente respondeu que “independentemente sob que tutela estará a DRA ou o LRV e o IAMA ser ou não SA, são duas funções que têm que estar em entidades distintas pelo princípio da transparência e da segregação de funções”. Desconhece a atribuição de cartas de contorto e reitera que o IAMA não atribui subsídios.

A Deputada Patricia Miranda, tendo em conta que um dos aspetos que a Presidente do IAMA salientou foi a perda de postos de trabalho, o Grupo Parlamentar do PS entende que é importante perceber que forma os trabalhadores não irão sair prejudicados com este diploma e se essa perda de direitos de trabalho poderá prejudicar o serviço prestado e que que forma isso influenciará o desenvolvimento da nossa agricultura. Outra preocupação que elencou foi a possibilidade de se desenvolver conflitos de interesse entre alguns serviços prestados, pediu que clarificasse.

A Presidente explicou que, numa nova SA, onde serão celebrados contratos individuais de trabalho, os novos trabalhadores não irão beneficiar desse regime. Relativamente ao conflito de interesses, a nova estrutura de acionistas nesta nova SA, desconhecendo quais serão as suas orientações, quais são as suas prioridades, nesse sentido poderá haver conflitos de interesse, no pressuposto de haver a possibilidade desta entidade atribuir subsídios a organismos oficiais e privados.

O Deputado Rui Martins, relativamente ao controlo dos produtos de qualidade e de certo modo das denominações de origem protegida e identificação geográfica protegida, uma vez tem que haver uma interligação com as entidades nacionais, questionou se será fácil esta passagem de responsabilidade e controlo para uma nova estrutura.

A Presidente respondeu que, possivelmente, será mais um entrave, a não ser que esta competência seja atribuída a outro organismo oficial. Neste momento, o IAMA é o organismo regional oficial que controla as denominações de origem. Outra situação que poderá gerar conflitos de interesse, prende-se pelo facto de, neste momento, estar em curso o processo de certificação da nova manteiga DOP dos Açores e da banana



IGP podendo haver problemas nesta certificação com a passagem de responsabilidade para uma nova SA.

O Deputado Paulo Estevão questionou se o IAMA faz parte do SPER ou da administração pública indireta da RAA. Passando a fazer parte do SPER, como se prevê a redução do próprio SPER ou irá antes aumentar esses custos, pelo facto se falar de um incremento de 600 trabalhadores e 10 milhões de euros. Em relação ao passivo do IAMA, perguntou se esse passivo irá integrar o SPER.

A Presidente retorquiu que o IAMA faz parte da administração pública indireta, portanto não faz parte do SPER e com a integração na nova SA, destes 600 trabalhadores, irá sim contribuir para o aumento do SPER. O IAMA não passará com dívida, as novas dívidas contraídas é que irão contribuir para aumentar o passivo.

O Deputado Paulo Estevão lembrou que, como Instituto público, o IAMA tem possibilidade de recorrer ao crédito bancário. A nível de pessoal, qual a legislação aplicável no IAMA à constituição dos vínculos de emprego, perguntou se são vínculos de emprego público ou privado. Com a criação da Agriazores a contratação passará a estar sujeita ao código do trabalho, ou seja, os anteriores chefes de divisão e diretores de serviço verão os respetivos cargos cessarem e aplicando-se o código do trabalho não haverá lugar a concursos, perguntando se será fácil gerir “uma máquina tão grande”.

O Deputado Marco Costa recordou que, nos Açores, o IAMA é responsável pela certificação dos produtos regionais, mas no continente essa certificação é feita por empresas especializadas nessa área de certificação e que são acreditadas para desempenhar essas funções. Perguntou se nesta área podem vir a surgir empresas regionais com essa capacidade.

O Deputado Nuno Barata questionou qual o número de trabalhadores do SERCLA.

O Deputado Carlos Furtado, percebendo que a rede regional de abate represente uma grande expressão daquelas que são as competências do IAMA, com a criação da Agriazores, questionou se prevê maior dificuldade na contratação de pessoal para os matadouros, pelo facto de ficarem fora dos direitos adquiridos enquanto pertencentes a



um instituto publico. Perguntou se essa situação poderá criar algum constrangimento à produção de carne.

A Presidente, relativamente às questões colocadas pelo Deputado Paulo Estevão, respondeu que o IAMA não pode recorrer ao crédito, mas isso em nada tem condicionada as ações do IAMA. Relativamente ao vínculo de emprego, disse tratar-se de um vínculo de emprego público assegurado pela lei do trabalho em funções publicas, “nesta nova SA o regime será pela contratação das regas da privada”. Relativamente aos produtos de qualidade, passar essa responsabilidade a outras entidades tem que ter autorização nacional e trata-se de um processo longo e que poderá pôr em causa as certificações que estão a decorrer. Acrescentou que o SERCLA tem 81 trabalhadores. Quanto às novas contratações para os matadouros, sob o direito privado, perdendo-se a possibilidade de idade de reforma aos 55 anos, “é uma entropia que se vai colocar nessa engrenagem, e temos de ter a garantia de continuar a dar resposta aos abates, que têm vindo a aumentar”.

- **Audição da IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.:**

O Presidente da IROA, S.A., Dr. Hernani Costa, começou por fazer uma apresentação sobre as funções da IROA, dizendo que os seus objetivos passam pela modernização do setor agrícola regional, tendo, a seu cargo, diversas obras de estruturas agrárias, a gestão da reserva agrícola, a questão das reformas antecipadas e da gestão dos programas de incentivos à aquisição de terrenos, bem como a gestão do emparcelamento.

O Deputado Nuno Barata recordou que o Presidente, disse numa entrevista a um jornal local que a decisão da extinção da IROA e integração nos serviços de uma nova sociedade anónima era extemporânea. Nesse sentido quis saber porque considera este diploma extemporâneo.

O Presidente da IROA respondeu, dizendo que, quando confortados pelos pareceres do setor sobre a melhoria e a eficácia de uma fusão destes dois organismos, nunca houve uma ideia lançada de que a fusão destas duas entidades seria responsável por



um maior grau de eficiência. Disse que usou a palavra extemporânea, porque nos últimos 18 meses desta nova administração têm sido confrontados com um maior pedido de intervenções por parte da IROA S.A. em diversas matérias e em diversas áreas. Recordou que foi criado novos perímetro de ordenamento agrário em ilhas que não existiam, nomeadamente a ilha do Corvo, Flores, Pico, Santa Maria. Esta questão nunca foi levantada por ninguém do setor, daí ter usado a expressão “extemporânea”.

O Deputado Paulo Estevão lembrou que, tendo em conta que o IAMA não é atualmente uma entidade integrada no SPER, mas vai passar a ser, caso a proposta de criação da Agriazores seja aprovada, assim, questionou o Presidente da IROA de que forma a transformação do instituto público IAMA, em sociedade anónima, vai contribuir para a redução da dimensão do SPER.

O Presidente da IROA respondeu que o que está no programa do XIII Governo é a redução do SPER e que a única entidade que ainda faz parte do SPER, neste momento, é a IROA S.A. Se for fundida com o IAMA logicamente que irá aumentar e não diminuir. Esta fusão não irá emagrecer a dimensão do SPER, mas sim irá aumentar.

O Deputado Paulo Estevão perguntou quantos trabalhadores tem a IROA.

O Presidente respondeu que a IROA conta com 29 trabalhadores, os 3 membros do Conselho de Administração, um diretor financeiro e administrativo, uma coordenadora técnica, um diretor de infraestruturas, 13 técnicos superiores, 5 assistentes técnicos e 5 assistentes operacionais.

O Deputado Paulo Estevão colocou ainda mais algumas questões, nomeadamente gastos com o pessoal. Sabe-se, segundo o Deputado, que no IAMA são cerca de 10 milhões de euros e queria saber quanto é que é na IROA. No preâmbulo do projeto da criação da Agriazores, é referido que a forma jurídica da empresa pública detida pela IROA permitiu uma maior facilidade de acesso ao crédito do que aquele que detinha com o instituto público, fazendo disparar os custos de funcionamento anuais. Perguntou “qual é o endividamento bancário da IROA?” Em relação às dívidas a fornecedores, perguntou se existiam e qual o seu montante e se será seguro afirmar que o IROA é uma entidade financeira saudável e se tem contribuído para o aumento da dívida da



Região. Perguntou, a nível de pessoal, qual é a legislação aplicada à IROA e à constituição de vínculos de emprego e quais os vínculos de emprego público ou de emprego privado.

O Presidente respondeu que a IROA S.A. é uma empresa coletiva de direito privado, portanto, os trabalhadores são abrangidos pelo direito privado. Em relação às perguntas de cariz financeiro, a IROA pelo facto de ser uma empresa que está bem dimensionada para o número de funcionários, é uma empresa saudável e que não subcarrega as contas da Região, nem ao nível do défice, nem ao nível da dívida. Em relação à dívida comercial, em 2007, era de 6 milhões de 300 mil euros. No dia 31 de dezembro de 2021, a nossa dívida comercial era de 15 mil euros. Relativamente ao endividamento bancário, em 2008 a IROA fez um empréstimo bancário de 5 milhões de euros. Neste momento, à data de ontem, esta dívida contabilizava 2 milhões 656 mil euros. Desde 2012 os resultados financeiros do IROA no final do exercício são todos positivos. Tem tido uma média de cerca de 176 mil euros positivos. No contrato-programa, que na altura a IROA tinha com o Governo Regional, eram de 8 milhões e 89 mil euros. E no ano de 2022, este contrato-programa foi de 4 milhões 456 euros.

A Deputada Patricia Miranda, questionou, tendo em conta que no orçamento da região de 2022, o orçamento da IROA sofreu cortes, de que forma é que esta fusão poderá influenciar os projetos decorrentes. Questionou, também, o Presidente da IROA, se achava que esta proposta era uma contradição ao programa do Governo e se podia prejudicar os agricultores. Desses 29 funcionários, como é que eles estão distribuídos pelas ilhas. E, qual o valor dos contratos-programa nos últimos 4 anos?

O Presidente da IROA respondeu que os contratos-programa que tiveram, no ano passado, foram de 4.456 milhões. Em 2021 foram 4.664 milhões. Em 2020 foram 4.861 milhões. E em 2019 foram de 6 milhões de euros. O contrato-programa tem sofrido cortes todos os anos e a perspetiva é que na proposta de 2023 este contrato-programa será à volta de 4 milhões e 100 mil euros. Todavia, a taxa de execução que a IROA tem tido, relativamente ao contrato-programa, o valor mais baixo que teve nestes 4 anos, de 2018 a 2021, foi 37,9%.



Sobre a questão dos funcionários da forma como estão distribuídos pelas ilhas, na ilha do Pico e do Faial temos apenas 1 técnico superior, no grupo Central, Graciosa, Terceira e São Jorge, temos um diretor de infraestruturas, 3 técnicos superiores e 2 assistentes operacionais. Todos os restantes elementos da empresa estão na sede, em São Miguel, nomeadamente o diretor, coordenadora técnica e os restantes técnicos superiores e assistentes técnicos operacionais.

O que preocupa a administração é que a IROA neste momento é uma empresa autónoma e que nesta nova entidade, a ser criada, passa a ser um mero departamento, levantando algumas questões no sentido que a missão que esta empresa desenvolve neste momento não seja uma prioridade nesta nova empresa.

A Deputada Patrícia Miranda voltou a questionar, porque é que o Presidente da IROA achava que esta proposta seria uma contradição ao programa do Governo e questionou, também, sobre os custos do pessoal, quanto é que era em 2020 e 2021 e qual a sua previsão para 2022.

O Presidente da IROA respondeu dizendo que a missão que a IROA tem no panorama regional, titulada pela Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, tem de estar incluída naquilo que foi plasmado no programa do Governo. Relativamente aos custos com o pessoal, houve um aumento do ano de 2020 para 2021 em cerca de 20%, mas este aumento deve-se a uma política que nós queremos desenvolver no IROA, de proximidade com o sector agrícola, criando uma medida inovadora, nomeadamente a criação de um piquete de intervenção operacional.

O Deputado Marco Costa perguntou quantos técnicos e funcionários é que estão adstritos à responsabilidade ligadas aos processos de reforma antecipada.

O Presidente da IROA respondeu que 2022 foi um ano atípico, 112 candidaturas foram aprovadas. Um número claramente superior aos anos anteriores, estando a falar de uma verba a rondar 1 milhão de euros do orçamento da IROA. Sobre o número de funcionários que estão destacados para a reforma antecipada, são neste momento 3 dos 29 trabalhadores.



O Deputado Carlos Furtado questionou se “este será efetivamente o pior momento para tirar importância ao IROA?”

O Presidente da IROA respondeu que, “a nível orçamental, será talvez o maior problema porque aumentaram os perímetros”. Dizendo que “há aqui um fator que é as freguesias perderam alguma capacidade de intervenção ao nível da manutenção dos caminhos agrícolas pois sofreram uma redução de pessoal que nós, enquanto IROA, colaborávamos muito com as autarquias locais para poder proceder a solução dos mesmos (cheias, enxurradas, etc.)”.

“O momento pode não ser o mais adequado porque estamos no fim de um quadro transitório do ProRural+ para um novo plano de 2030, acrescentando que é preciso haver aqui um período de transição para poder integrar duas entidades numa só e, atravessando este plano transitório, entre quadros comunitários, poderá reduzir a nossa capacidade de ir buscar esses mesmos fundos para investir nas infraestruturas agrícolas”, referiu.

- **Audição do Diretor Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:**

O Diretor Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dr. Rogério Ferreira, relativamente ao enquadramento técnico e interligação que tem havido, explicou que, no caso em concreto dos produtos certificados, com o IAMA, estão posicionados ao abrigo do regulamento comunitário 1151 que estabelece as regras para a certificação dos produtos em apreço.

O que está aqui em causa, com o nascimento de uma nova entidade certificadora, é que esta assuma todas as competências que estão aqui espelhadas e pelo despacho normativo 249 de 1993 já que aqui se encontrava em vigor todo o processo que se encontra em vigor à data de hoje. Se o novo organismo se enquadrar neste pressuposto tem tudo para suceder ao atual IAMA.



O Deputado Marco Costa questionou “quais são essas condições e competências?”. E se no Continente, as funções que são asseguradas na Região pelo IAMA, são asseguradas só por organismos públicos ou se também são asseguradas por organismos privados.

O Diretor Geral explicou que a entidade máxima que gere o processo é a Direção Geral de Agricultura e que depois submete à Comissão Europeia através do sistema de informação E-Ambrosia. Internamente, rececionam o processo nas Direções Regionais de Agricultura que depois é validado pela Direção Geral de Agricultura. Na prática, a DGA delegou nos organismos de controlo e certificação determinado tipo de tarefas. Esses organismos são reconhecidos centralmente e há um processo de delegação de competências supervisionadas pela DGA.

O Deputado Rui Martins, relativamente aos processos de controlo de qualidade e das certificações, atendendo ao que esta iniciativa pretende, que é a extinção do IAMA e da IROA, e não se conhecendo a estrutura acionista dessa nova organização, questionou se considera que poderá funcionar normalmente ou entende que possa existir algum conflito de interesses na parte da gestão e do controlo destes produtos certificados e se a DGA tem interagido com entidades de direito privado que sejam responsáveis por este controlo.

O Diretor Geral disse que desconhece que haja entidades privadas que lidere estes processos, quer em Portugal, quer em outro estado membro. O que está instituído é que por norma quem recebe estes processos é uma entidade pública, e os passos até à submissão pelo Secretario Regional da tutela têm que estar salvaguardados.

A Deputada Patricia Miranda perguntou como é que encarava a incorporação do SERCLA nas competências e serviços prestados pela Direção Regional da Agricultura, e se esta incorporação terá influências negativas no rendimento dos agricultores.

O Diretor Geral respondeu que a entidade que ficar com esta responsabilidade tem que assegurar um princípio base, que é o princípio da segregação de funções. Se esse princípio for assegurado não vê problema algum, a questão é que quem aprova e quem controla tem que estar devidamente segregado.



O Deputado Marco Costa lembrou que nos Açores tudo o que tem a ver com a classificação do leite é assegurado pela região, através de um instituto público regional. Questionou como é que é feito a nível do Continente, se os custos dessa classificação estão assegurados pelo estado ou pela indústria.

O Diretor Geral respondeu que é uma questão que não pode responder porque a DGA não tem a componente de veterinária no Continente, é a Direção Geral de Veterinária que tem esta componente.

- Trabalhadores da IROA sem representação de Comissão de Trabalhadores e Sindicatos:

Hugo Araújo começou por dizer que discordam da proposta. Esta tomada de opinião é sustentada por vários pontos, é preciso perceber o que é que a IROA foi e é. O ordenamento agrário é um trabalho contínuo, deixando-o ao abandono pode pôr em causa as áreas férteis do ordenamento agrário e o mercado imobiliário poderá inflacionar o preço dos terrenos. Os agricultores veem a IROA como uma parceira na redução dos custos.

O Deputado Rui Martins perguntou se houvesse uma internalização destes serviços na própria Direção Regional do Desenvolvimento Agrário, por exemplo, se seria benéfico, tendo em conta as funções e a agilidade que a IROA tem neste momento, ou se isso viria a trazer mais constrangimentos do ponto de vista da decisão, gestão e resolução de problemas dos agricultores.

Hugo Araújo, sobre a extinção da IROA e a fusão com o IAMA, explicou que consideravam bastante negativo e que poderia haver perda para os agricultores. Os próprios funcionários, uma vez que não se reveem numa estrutura empresarial tão grande em que passam a representar cerca de 4 a 5 % desta empresa. Isto traduz-se, em perda de agilidade. O que se prevê, com a criação da Agriazores, é uma estrutura orgânica bastante vertical, tradicional, rígida, lenta, o que dificulta o acesso ao Conselho de Administração, à decisão.



Na IROA os trabalhadores têm maior facilidade em reunir com o Conselho de Administração, levar os problemas para que sejam resolvidos, para que sejam tomadas as devidas ações. Havendo a fusão, tudo isto se torna mais difícil, perde-se aqui a capacidade de resposta.

O Deputado Rui Martins perguntou se consideram que faria sentido, também, de alguma forma, passar para a gestão direta da tutela ou se isso iria trazer constrangimentos.

Hugo Araújo respondeu que para já, ainda não tinham uma opinião formada, se seria melhor ou pior. Explicou que na IROA há uma hierarquia muito plana e a facilidade que têm de reunir com o Conselho de Administração permite essa agilidade e a ação no terreno. “Isso é o que nos faz valer, somos 29 e temos muito obra, olhamos para o que está feito e vê-se obra feita e quando olhamos para dentro vê-se só 29 funcionários”, referiu.

A Deputada Patrícia Miranda tendo em conta aquilo que a IROA representa, questionou quais são os principais riscos que encaravam com esta fusão e que consequências podem trazer para o desenvolvimento regional (agricultura) e se acham que esta proposta pode ser uma contradição a esse desenvolvimento e se poderá representar um retrocesso em tudo aquilo que se tem feito, acentuando, neste caso, as dificuldades que a agricultura já vem atravessando.

Hugo Araújo respondeu que, no ponto de vista do trabalhador, irão ver a sua própria ação e o seu próprio trabalho bastante limitado. Ou seja, a decisão será sempre muito partilhada e até chegar ao decisor final, terá uma estrutura bastante vertical. “A outra questão será, relativamente, à nossa própria eficiência, acabamos por ter uma resposta alongada no tempo e acabamos por, também, sentir desmotivados com o alongamento da decisão do conselho de administração. Isto, visto do lado do agricultor, ele olha para nós como desinteressados e como não querendo resolver o problema que é deles. E, provavelmente, vão procurar ou vão bater noutra porta a ver se conseguem resolver o problema deles”, referiu.



O Deputado Carlos Furtado acrescentou que a IROA tem sentido, nos últimos anos, uma redução de orçamento. Questionou se, essa situação poderá ter a ver com alguma falta de atividade, reconhecida por parte da tutela. E se acham que a Agriazores poderia incrementar outra capacidade negocial (por ser maior) perante o Governo da região ou se entendem que, mesmo com essa dimensão, a capacidade negocial que possam ter com a tutela, nunca será compatível com a perda de agilidade que já referiam.

Hugo Araújo respondeu que “numa estrutura maior, somos totalmente engolidos”. Ou seja, o orçamento acaba por ir para o que são mesmo as grandes necessidades, por exemplo, os matadouros. “Digamos que no início do ano, haverá provavelmente, orçamento para todos, quando chegar a meio, provavelmente, começa-se a tapar as grandes necessidades. E digamos que as grandes necessidades, naquilo que nós fazemos e atuamos, se calhar passam a ser o parente pobre. Eu não vejo isso com bons olhos. Vejo a nossa ação mais reduzida”, referiu.

O Deputado Carlos Furtado, em jeito de conclusão, perguntou se “os seus receios é que as grandes necessidades e de grande valor por parte do atual IAMA, possam sugar o dinheiro às necessidades pequenas, mas de grande importância que a IROA desempenha”.

Hugo Araújo respondeu que sim, ou seja, são necessidades que podem ser menos urgentes, mas muito importantes para o rendimento dos agricultores.

O Deputado Paulo Estevão compreende a preocupação e refere que a massa salarial da IROA é de 10 mil euros e do IAMA é de 700mil. Um peso decisivo tendo em conta a dispersão e tamanho entre as duas entidades. A IROA não está a contribuir para a dívida, não há dívidas aos fornecedores, o investimento é multiplicado, ajuda de forma significativa os agricultores, com poucos trabalhadores, mas altamente especializados no desenvolvimento da agricultura. Compreende que esta situação de incerteza pode gerar mau ambiente na IROA. Pede um testemunho.



Hugo Araújo contou que desde o momento que saiu esta proposta, tem causado algum transtorno, começou a haver algum pânico no seio dos trabalhadores, algum desconforto, uma vez que é uma equipa bastante unida, as pessoas trabalham vestindo a camisola.

O Deputado Paulo Estevão perguntou se sentem que essa instabilidade está a passar para o setor agrícola.

Hugo Araújo, respondendo relativamente à progressão das carreiras, a questão que poderá acontecer na fusão causa injustiça, porque vai haver funcionários públicos e funcionários do privado. Enquanto o funcionário público consegue ter alguma progressão ao longo do tempo, apesar de lenta, o outro funcionário executando exatamente o mesmo trabalho, vai ser limitado por ter um contrato individual de trabalho.

Relativamente à apreciação feita pelos agricultores, alguns veem com alguma apreensão este assunto, mas o que sente é que ainda não se aperceberam do que é que se está a tratar, que é, no fundo, reduzir a IROA a um departamento, que implicará uma resposta mais demorada.

- **Audição do Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural:**

O Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural começou por anunciar que o Governo criou um grupo de trabalho para rever a funcionalidade dos Serviços de Desenvolvimento Agrário e que, em breve, irá apresentar o resultado do estudo sobre o plano de revisão das funcionalidades dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de cada ilha.

Acrescentou que a Secretaria da Agricultura é a única que não tem uma inspeção regional, neste caso, da agricultura e que têm vindo a pensar sobre a orgânica, mas que essa nova orgânica não pode acontecer de um ano para o outro. Tem de acontecer quando o Secretário da tutela tiver conhecimento total, em pormenor, de todos os serviços e funcionalidades dos técnicos.



A razão pela qual isto tudo tem de acontecer em simultâneo, prende-se pelo facto de haver, “em departamentos, alguma competição, por equipamentos, recursos humanos, e havia alguma despesa em duplicado nestes mesmos departamentos. Há departamentos que têm no mesmo técnico a fiscalização, o acompanhamento e a análise e não pode ser! Não pode coexistir na mesma pessoa ou serviço”, referiu, acrescentando que está a ser pensada uma orgânica funcional que não duplique serviços nem haja competição de serviços.

A Deputada Patrícia Miranda quis saber se o Secretário acha que existe a possibilidade de se desenvolver conflitos de interesse através da segregação de funções destes organismos e se isso poderá originar constrangimentos aos produtores. Questionou se com a aprovação deste diploma se prevê a privatização, por exemplo, da rede regional de abate e se está previsto uma redução de orçamento, neste caso para a IROA já no próximo plano.

O Secretário Regional respondeu que se houvesse Inspeção Regional da Agricultura podia fazer sentido, de facto, o Laboratório Regional de Veterinário associar o SERCLA. “Mas obviamente que pode haver conflito de interesse porque, como referiu, um fiscaliza e o outro é responsável pelas análises. A entidade que fiscaliza e faz a análise não pode ser a mesma pessoa”, referiu.

Sobre a rede regional de abate, o Governante respondeu que é preciso perceber que o IAMA, através dos matadouros, presta um serviço público, o que não significa que se pode passar para algo intermédio que possa captar mais investimento.

Terminou garantindo que a IROA não vai sofrer uma redução no orçamento.

O Deputado Marco Costa, sobre os serviços de classificação de leite, quis saber a leitura do Secretário regional sobre um melhor enquadramento, ou não, nesta direção, ou, no âmbito do Laboratório Regional de Veterinária. Quis também que o Secretário Regional fizesse uma leitura sobre o trabalho que está inerente a uma mudança, se assim acontecer em toda esta orgânica.



O Secretário Regional respondeu dizendo que esta iniciativa deve ser vista como um contributo para a reflexão do que pode ser a orgânica e não a solução. Ou seja, “o produto final tem de ser algo que merece a reflexão interna, desde o operativo até ao titular e que todos se sintam bem com esta mudança. Que se estabeleça linhas de investigação, de experimentação, que haja mais agilidade naquilo que são os procedimentos administrativos da Secretaria, que exista uma maior celeridade nas respostas. Por este motivo, o instrumento operativo, que é a Secretaria, tem de estar preparado de forma jurídica e institucional e funcional para atuar com as necessidades. Neste momento não faz sentido a internalização do SERCLA no Laboratório Regional por falta de outros departamentos, desde logo a inspeção regional da agricultura”, concluiu.

O Deputado Carlos Furtado quis saber sobre a alteração da orgânica que o Secretário Regional pretende apresentar como proposta para esta mesma orgânica, do trabalho que já foi feito, e tem sido feito, se entende que a aprovação desta estrutura, a Agri-azores, se poderá, de alguma forma, comprometer o que já está pensado em termos de linha de atuação para a nova orgânica apresentada pelo Governante. E questionou para quando é que acha admissível que possa ter essa proposta de alteração já elaborada.

O Secretário Regional respondeu que gostaria que esperassem pela proposta final e então, se não houvesse acordo entre os partidos políticos, pudessem apresentar uma proposta que satisfizesse a visão de todos. Não conseguiu dar nenhuma data em concreto, mas garantiu que estão a trabalhar nisso a 100% e afincadamente para que haja uma orgânica o mais ajustada possível e o mais aceite possível.

O Deputado Paulo Gomes, sobre o abastecimento de água, questionou se o Secretário Regional acha que toda essa gestão é importante estar concentrada num só organismo ou se integrando outro organismo se poderá prejudicar o abastecimento de água às explorações agrícolas.

O Deputado Carlos Silva constatou que esta iniciativa não merecia a concordância do Secretário Regional. Lembrou que após a audição dos trabalhadores da IROA, uma das preocupações que transmitiram foi que, caso avançasse essa fusão, poderia haver



uma perda de importância da IROA, e esta perda de importância poderia traduzir-se em custos mais elevados para os agricultores e também um maior atraso na resposta que é dada aos mesmos agricultores. Questionou o Secretário Regional se partilha desta preocupação.

O Deputado Marco Costa quis saber qual foi a leitura do Secretário Regional que levou à criação dos perímetros de ordenamento agrário. Questionou qual a capacidade operacional nalgumas ilhas das instituições que fazem parte da Secretaria.

O Governante respondeu que sobre a água, é necessário ter, cada vez mais, uma atenção ao que é a captação, o armazenamento e a sua distribuição. É fundamental criar-se um foco específico para a gestão de água para a agricultura e pecuária. E que isso era justificativo para haver um departamento só dedicado a este assunto.

Sobre a pergunta do Deputado Carlos Silva, o Secretário Regional respondeu que não estava contra a proposta, acrescentando que “a proposta é um contributo, mas neste momento ainda não está em condições para ser uma proposta parcial, porque pode ferir a construção de uma orgânica mais assertiva para os utilizadores e para quem serve os utilizadores. A questão da perda da importância, o que mais se nota por todo o mundo é a individualização das temáticas para haver mais atenção política e também para que possa existir mais avaliação pública sobre esta mesma temática”.

Respondendo ao Deputado Marco Costa, os perímetros existem naquela que é a necessidade do investimento público prioritário. O Governo está a estudar a vocação produtiva dos perímetros. “É importante criar uma vocação daquele perímetro e até poder criar apoios para aquela vocação, tendo em conta a caracterização dos solos, tendo em conta aquilo que é o clima”, concluiu o Governante.

- **Audição do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:**

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública começou por dizer que o XIII Governo Regional tem feito um esforço de racionalização e de



reforma do Setor Público Empresarial Regional. Lembrou que o IAMA tem 569 trabalhadores, 17 em cargos de direção, 438 contratos sob tempo indeterminado, 41 em termo resolutivo, 27 em prestações de serviço e 46 em programas socioprofissionais, com um custo em renumerações anual de 10.350.892 euros. Que a IROA tem 28 trabalhadores, 6 em cargos de direção, 2 em funções públicas por tempo indeterminado e 20 com contrato ao abrigo do código de trabalho, com um custo anual de 806.347 euros.

O IAMA e a IROA são entidades de regime jurídicos distintos, nas questões dos contratos de trabalhos, uns estão sob o regime público, outros em código de trabalho. Se for aprovado, é preciso não esquecer as especificidades de cada um, quer em carga horaria, seguros de saúde, idade da reforma, valor do salário mínimo.

Na reforma do setor público empresarial regional, o XIII Governo Regional extinguiu a AZORINA, a SDEA e a Sinaga e os trabalhadores foram integrados na administração pública direta. É preciso não esquecer o DLR 7/2008 A, do regime do setor público e empresarial regional, que no artigo 46º diz que nestas matérias de reestruturação deve ser feito um estudo económico. De resto o Governo encara como natural este esforço global de contenção do SPER, acrescentando que “é uma medida positiva de reflexão”.

O Deputado Carlos Silva disse que, segundo o Secretário da Agricultura, esta proposta é extemporânea, porque já estão a criar uma iniciativa semelhante à Agriazores. Referiu, também, que os trabalhadores da IROA manifestaram preocupação com a perda de direitos e funções da IROA e da celeridade das respostas. Questionou o Governante se, nesse sentido, já tinham analisado com pormenor se estes direitos ficam ou não assegurados.

O Secretário regional respondeu que essa proposta ainda não tinha chegado às finanças, e que por isso ainda nada foi abordada no âmbito das finanças, só deram nota que havia essas situações.

O Deputado Carlos Silva respondeu dizendo que “pode não se querer comprometer, mas deve ter uma ideia formada”, voltando a questionar se esta fusão cumpre o que



está disposto no programa do Governo. Por fim, acrescentou que se foram garantidas algumas poupanças com a reorganização de algumas entidades, omitiu que houve um crescimento com os gastos do pessoal na administração pública.

O Secretário Regional referiu que o que este Governo tem tentado fazer é a racionalização do Setor Público Empresarial. E, se o parlamento, entender que é através desta proposta, o Governo assim o assegurará.

- **Audição do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas:**

O Coordenador Regional do Sindicato, João Decq Mota, referiu que é entendimento deste sindicato que a iniciativa que está em discussão é de negociação obrigatória com os sindicatos, porque altera, consideravelmente, a legislação que legisla o trabalho, principalmente, da rede regional de abate.

O Deputado Nuno Barata referiu que a rede regional de abate é pública e deve ser mantida pública, é um monopólio e deve ser mantido no estado. Questionou o Sindicato sobre os processos de trabalhadores contra estas administrações (IAMA) por incumprimento de algumas obrigações patronais, serem ou não verdade.

João Decq Mota respondeu que, em qualquer serviço e em qualquer instituição, existem sempre questões laborais e existem questões como acidentes de trabalho, com problemas de seguros, questões que são normais, em que o sindicato, naturalmente, atua quando tem que atuar e que, felizmente, muitas das situações tem conseguido resolver.

A Deputada Patrícia Miranda lembrou uma nota tornada pública onde se lia que a Secretaria Regional da Agricultura continuava a tratar os trabalhadores com silêncio e que o sindicato tinha enviado alguns ofícios aos quais não obtiveram resposta. Perguntou se, entretanto, tiveram resposta a esses mesmos ofícios.

João Decq Mota respondeu que, efetivamente, e após o comunicado público, obtiveram resposta no dia 23 de setembro, dando resposta ao seu último ofício de 18 de maio de 2022. Acrescentou, ainda, que a resposta ao ofício era “uma resposta à nossa



proposta de carreiras, dizendo que isso obriga que seja uma proposta de lei, que tem que ser revisto pela Assembleia da República, coisas que já sabiam, acrescentando que o que pretendiam, obviamente, era fazer sentar com o Secretário Regional com o sindicato, ver a proposta e ver se o Governo tinha ou não interesse em criar uma carreira específica dos matadouros e depois criar os mecanismos que se pudesse aprovar na Assembleia Regional, uma proposta de lei. “Nós sabíamos disto tudo, mas o que este ofício nos veio dizer, foi que nós tínhamos que nos encaminhar para a Assembleia da República e nunca marcaram a reunião, portanto, a situação de desrespeito mantém-se”, referiu João Decq Mota.

O Deputado Rui Martins quis saber quais é que são as desvantagens que o sindicato vê, do ponto de vista do que são os direitos e garantias dos trabalhadores com a extinção destes dois institutos e a criação de uma sociedade anónima regional que congrega estas duas funções. E se via alguma vantagem ou alguma possibilidade de melhoria de condições de trabalho ou de direitos dos trabalhadores na passagem para uma sociedade anónima como está proposto neste diploma.

João Decq Mota respondeu que na intervenção de abertura tinha explicado o porquê de o Sindicato ser, frontalmente, contra este diploma.

O Deputado Rui Martins interrogou se o Sindicato assumia não ver, rigorosamente, nenhuma vantagem de todo, nesta passagem, do ponto de vista do que são condições de trabalho que possam ser dadas aos trabalhadores numa outra estrutura.

João Decq Mota respondeu que para o Sindicato, esta matéria é sempre matéria de negociação obrigatória.

- **Trabalhadores afetos ao IAMA, IPRA., sem representação em comissão de trabalhadores nem representação sindical:**

Nesta audição foram ouvidos vários trabalhadores do IAMA, cada um em representação da área onde trabalha.

Susana Viveiros em representação dos recursos humanos, Paulo Pimentel em representação dos trabalhadores do SERCA, Pedro Ávila e Délia Almeida em representação



dos trabalhadores da rede regional de abate, Décio Melo em representação dos trabalhadores da área informática e Beatriz Medeiros em representação dos trabalhadores da área de certificação e atribuição de regimes de qualidade.

Susana Viveiros começou por “expor qual é o entendimento dos trabalhadores quanto à proposta aqui em apreço. A opinião generalizada dos trabalhadores é de discordância face à criação de uma nova entidade sobre a forma jurídica proposta. Ou seja, sobre a forma de uma SA.

Em nosso entendimento, que a junção destas duas entidades, o instituto público regional que integra a administração direta do Estado, que é o caso do IAMA, e uma sociedade anónima sujeita ao regime jurídico do setor público empresarial, o caso da IROA, contribuições e competências diferenciadas pode gerar maior constrangimentos quer a nível interno, quer a nível externo provocando perdas de eficiência e de eficácia que foram conseguidos ao longo destes anos.

No que diz respeito à estrutura orgânica, em nosso entendimento o projeto não é claro quanto ao modo de funcionamento, uma vez que se limita a criar departamentos sem qualquer definição da gestão que irá ser efetuada pelos mesmos, ou seja, com a orgânica que é apresentada no diploma não é permitido aferir qual o peso económico-financeiro da proposta, nem tão pouco aferir a dimensão do respetivo quadro de pessoal.

Entendem os trabalhadores, também, que proceder a uma alteração aquilo que existe quando é dito e assumido que as entidades em causa funcionam bem, é de alguma forma incongruente. De referir também que é entendimento dos trabalhadores, tal como já foi referido aqui em sede de audição nesta comissão, que qualquer alteração orgânica que se pretenda efetuar deve ser estudada, ponderada e quantificada, sob pena das alterações preconizadas serem desprovidas de sentido.

Relativamente ao argumento que a proposta invoca na sua exposição de motivos quanto à necessidade de redução do setor público empresarial e redução de custos, tem sido entendimento dos trabalhadores é que, tem acontecido a extinção de socie-



dades anónimas com fundamento no seu endividamento, e os trabalhadores trami-tem-nos essas preocupações, eu própria enquanto trabalhadora sinto esta preocupa-ção.

Ora, tudo isto gera alguma ansiedade, angustia e sentimento de incerteza quanto ao futuro laboral e até pessoal dos trabalhadores. Também em nosso entendimento, que nos está a ser imposta uma condição laboral diferente daquela que foi escolhida por nós de forma livre, e ao abrigo do direito constitucionalmente consagrado na consti-tuição, o artigo 47º, que nos diz que, existe a liberdade de escolha de profissão e de acesso à função pública. Ora, quando nós nos candidatamos aos postos de trabalho existentes no IAMA, concordamos com a missão, atribuições e natureza do instituto, enquanto entidade com missão de serviço público, tendo sido uma escolha livre de pertencer à administração pública regional e não de uma sociedade anónima com ca-pitais exclusivamente públicos.

A criação de uma sociedade nos termos propostos levará á diferenciação de trata-mento dos vários trabalhadores que integram ou a venham integrar, por exemplo, teremos trabalhadores com vínculo público e outros trabalhadores com contrato in-dividual de trabalho, cujo regimes jurídicos serão diferentes quanto aos vencimentos, quanto ao horário de trabalho, quanto à avaliação e percussão, e quanto ao recruta-mento. Tal situação é, segundo o nosso entendimento, injusta. A título de exemplo, o vencimento de um técnico superior recrutado, por exemplo, por uma SA, poderá ter um custo anual de cerca de 21 mil euros, já um técnico superior da administração pública tem um custo anual de cerca de 17 mil euros. Isto porque na administração pública nós temos uma tabela salarial única, a tabela remuneratória única, cujo ven-cimentos estão tabelados, enquanto uma sociedade anónima os vencimentos não es-tão tabelados, podem ser oferecidos outros vencimentos. E o que preocupa os traba-lhadores é isso mesmo, que trabalhadores que sejam recrutados ao abrigo do contrato individual de trabalho possam ter vencimentos superiores desempenhando as mes-mas funções que os trabalhadores atuais desempenham. Quanto à alteração jurídica para a SA, entendemos que terá constrangimentos a nível funcional, considerando que o modo de funcionamento e o modo de trabalho irá alterar-se, tanto a nível das



áreas da contabilidade, como dos próprios recursos humanos. Ora, a nível contabilístico terá de haver uma adaptação ao sistema de normalização contabilística que é aplicável às entidades privadas, com conseqüente aumento de custos, por força de aquisição de novos programas informáticos e de contabilidade, e com a formação que inevitavelmente terá de ser dada aos trabalhadores.

No que diz respeito aos recursos humanos poderá verificar-se dificuldades e constrangimentos que as mudanças de regimes jurídicos poderão acarretar, com a possibilidade da perda de conhecimento e de investimento feito na formação que foi dada até agora aos trabalhadores. Outra preocupação que também leva a que se discorde da proposta, tem a ver com o direito de requerer a aposentação aos 55 anos de idade. Ora, segundo o disposto do artigo 152 da lei 71/2018 que aprovou o orçamento de estado para 2019, este direito é apenas extensível aos trabalhadores dos matadouros públicos. Ora, passando os matadouros a integrar o SA, deixam de ser matadouros públicos, não lhes sendo aplicável o disposto no artigo 112, ou seja, traduz-se numa perda de direitos para os trabalhadores.

Por outro lado, relativamente ao suplemento remuneratório, este é mantido apenas para os trabalhadores que mantém o vínculo de emprego público, ou seja, os novos trabalhadores não terão direito a este subsídio.

Em suma, são estas as preocupações dos trabalhadores, e por isso discordam da presente proposta.”

Paulo Pimentel referiu que enquanto “trabalhadores do SERCLA, fizemos uma leitura da iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo Regional em questão, e a primeira questão que nos salta á vista, é que em toda a sua redação a palavra SERCLA aparece por duas vezes, o que realmente demonstra um desrespeito pela função, e o impacto que este serviço tem para o setor dos lacticínios nos Açores. Em consequência deste desrespeito demonstrado, os trabalhadores são da opinião unânime, e o sentimento que nos invade é de incerteza e apreensão relativamente ao nosso futuro.

Em termos do presente, tendo em conta toda esta envolvência de duas situações, existe um desânimo depois de todo o trabalho que o SERCLA tem vindo a efetuar.



Embora seja escassa, a situação está lá, portanto, temos de analisar o que é que esta proposta propõe para o SERCLA. Esta iniciativa fala numa integração do SERCLA na Direção Regional de Agricultura, e pelo que se tem ouvido nesta comissão, esta integração é feita através do laboratório regional de veterinária.

Por partes, a primeira parte a integração na Direção Regional de Agricultura, segundo os trabalhadores do SERCLA esta integração não é possível, o que faz com que este decreto-lei, este decreto legislativo regional, além de falar pouco no SERCLA, quando o fala refere uma ilegalidade.

Ora vejamos, a Direção Regional de Agricultura é responsável pelo PCOL, Programa de Controle Oficial do leite Cru, que tem uma função muito específica, fiscalização, ou seja, aplica avisos, multas aos produtores, e pode até suspender a produção. Portanto, não haja dúvidas que a função do SERCLA, que está sob a tutela da DRAC, é de fiscalização da atividade económica. Perante esta função de fiscalização, para nós é claro, óbvio, e inequívoco, que a integração no SERCLA na mesma Direção Regional do PCOL é ilegal, não cumprindo com princípios fundamentais previstos na constituição, especificamente, o princípio da transparência, o princípio de atribuição de funções e proteção da confiança. Srs. Deputados, existe um claro conflito de interesses.

Sendo o SERCLA que efetua a classificação, não podemos ter sob a mesma Direção Regional quem aplica suspensões e faz a classificação. E relativamente à questão da DRAC, é o que nos apraz dizer como trabalhadores do SERCLA, acrescentando apenas que desconhecemos qualquer instituição que fiscalize e que tenha influência no preço a pagar, seja no setor agrícola, seja em outros setores da economia. Desconhecemos, mas pode haver. Relativamente á outra questão, de integração no laboratório regional de veterinária, não é nova para os trabalhadores do SERCLA, mas traz algumas questões que se tem de voltar a lembrar, que é a questão de que para os trabalhadores do SERCLA esta integração é uma utopia. Nunca vimos o estudo de viabilidade económico-financeira que diga que a integração do SERCLA vai resultar na redução de custos em X. E um desrespeito pelas funções de ambas as instituições, pois basta olharmos para o âmbito de atuação do laboratório regional de veterinária, em que o seu âmbito



está definido no portal do governo, saúde animal, e higiene pública veterinária, e olhamos para o âmbito de atuação do SERCLA que é cumprir especificamente com a portaria 24/2019, que define as regras que deve obedecer a classificação de leite na região. Ou seja, tem âmbitos completamente distintos. No SERCLA nós temos como objetivo cumprir aquele contrato que temos plasmado com a indústrias e produtores da região, e está tudo lá, o que devemos cumprir está naquela portaria, e até temos mais, no artigo 15º, temos uma definição de comissão técnica, que é uma comissão que existe formada pelas indústrias de cada ilha, Associações de produtores e sercla, para quando existem questões que são omissas na portaria nós reunimos e resolvemos estas questões. Penso que em sede desta comissão nenhuma comissão técnica de nenhuma ilha foi auscultada.

Com estas questões de âmbito, tentamos perceber no sentido positivo qual seria a vantagem desta integração efetivamente como trabalhadores do SERCLA não conseguimos ver nenhuma vantagem nesta integração. Aliás, porque basta olharmos para o nome, temos um laboratório e temos um serviço, o SERCLA não é um laboratório, o SERCLA tem laboratórios, mas é um serviço, portanto, convém separar as coisas. Para aquele que é o nosso cliente final que são as indústrias e os produtores, não vemos qualquer vantagem nesta integração, e acho que é com estes que devemos ter a preocupação, e é por eles que o SERCLA todos os dias trabalha. Existem algumas questões que nós trabalhadores, se eventualmente esta integração avançar, ficamos um bocado na dúvida se eventualmente serão cumpridas da forma que estão a ser cumpridas hoje em dia, e achamos que é o nosso papel alertar para estas questões.

Uma das questões é o facto de o SERCLA, como referi é um serviço, tem toda uma logística de agendamento, colheita da amostra, transporte, divulgação de resultados, cumprir com as médias geométricas e enviar para as fábricas para haver o pagamento aos produtores. Estas questões todas, são questões que obrigam que a amostra chegue ao laboratório em 24h, trabalhamos sábados e domingos interruptamente, a cadeia de frio tem de ser garantida entre 2 e 8 graus. Está um laboratório que é super-competente naquilo que faz, preparado para estas funções todas exógenas, não sabemos.



Temos mais, há a questão de que, o segundo dia útil de cada mês o SERCLA disponibiliza a todas as fábricas o mapa com as classificações para que os produtores possam fazer a autofacturação, por sua vez a fábrica paga aos produtores, e depois faz a liquidação da dívida até ao dia dez do mês corrente. Durante essas (transações) existe garantia que esses prazos vão ser cumpridos, e se eventualmente houver algum atraso e os produtores deixarem de receber no dia certo, como é que ficamos. Depois há uma outra questão que também importa discutir aqui, que é a velha questão de que o SERCLA e o laboratório regional de veterinária tem os mesmos equipamentos e podia haver aqui uma economia de escala astronómica, não, o SERCLA tem um tipo de equipamento que o laboratório regional de veterinária também o tem, é o (COMBI), e a escala de proporção desse tipo de equipamentos que fazem a análise ao teor de gordura, ao teor de proteína e células somáticas e, o SERCLA tem seis equipamentos deste tipo, o laboratório regional tem um, portanto, não sei qual é a economia de escala que tem esta integração. O SERCLA faz mais do que teor de gordura, proteína e células. Há (determinação) de microrganismos, há um outro tipo de equipamentos e um volume de amostras. O SERCLA analisa diariamente oitocentas amostras. Também é uma questão, está o laboratório regional de veterinária preparado para analisar oitocentas amostras dia, não sei.

Para não parecermos que só estávamos a olhar para nós, fizemos uma pesquisa sobre como é que a classificação de leite se processa em outros países, e, efetivamente o que acontece é que não encontramos nenhum laboratório de veterinária que seja responsável por esta tarefa. Portanto, eu acho que isto são tudo questões, quem propôs este decreto legislativo regional não ponderou, talvez por desconhecimento da realidade do SERCLA. Para concluir, importa aqui deixar bem claro que o SERCLA também é acreditado pelo (IPAC). Portanto, há esta realidade, não temos aqui nenhum problema em termos da nossa acreditação. Os ensaios são todos acreditados, e temos mais, em setembro tivemos uma auditoria, no dia 31 de setembro, em que por desafio da direção do IAMA, nos propusemos a acreditar as questões relacionadas com a colheita, seja ela automática e manual, ou seja, não somos só um laboratório, vamos acreditar a colheita também. Depois dessa auditoria resultaram três não conformidades menores, que já estão resolvidas, enviadas para o (IPAC) em breve, uma semana,



duas teremos na região um serviço que é o único serviço em Portugal acreditado para a colheita de amostras, e, pelo aquilo que falei com as pessoas do (IPAC), o único da Europa, penso que é um motivo de orgulho.

Mas, há mais, o setor pediu-nos, e nós tivemos lá. No setor diz-se que a estratégia mudou, que a nossa produção é assente na qualidade e não na quantidade. O SERCLA também submeteu à acreditação em setembro, o parâmetro de sólidos totais no leite. Não temos qualquer constatação e estamos a ultimar os pormenores, talvez em novembro já consigamos divulgar a todos os produtores e indústria os sólidos totais, para que consigamos finalmente fazer um, se assim o quiserem as fábricas e associações, fazer um pagamento que derive da qualidade e não um pagamento assente em parâmetros de quantidade.

Mas também acreditamos outro, achamos que o produto com maior valor acrescentado na região no setor dos laticínios é o queijo, então achamos por bem avançar com a acreditação da caseína, que é a parte da proteína que realmente dá origem ao rendimento queijeiro. Como temos muitas indústrias, e sobretudo São Jorge só vive do queijo, achamos que este parâmetro pode fazer toda a diferença na evolução deste setor. Para 2023 temos pensado a certificação de parâmetros relacionados com o leite de pastagem.

Para terminar, a única questão que realmente nos causa algum desconforto, e até às vezes perder o sono, que é a questão de, fazemos este caminho todo, fomos acreditados e agora vamos para uma integração. Obviamente que integrações de creditações acontecem em todo o lado, mas obriga a que haja uma auditoria complementar por parte do (IPAC), que avalie as alterações que existiram, são significativas ou não. Esta auditoria pode correr às mil maravilhas e o processo de transição ser pacífico, pode haver algumas reservas e ficarmos com a acreditação nos sólidos suspensa, ou pode correr mal, porque não sabemos qual é o grau de integração, se é estrutural, se vamos mudar de instalações.”

Pedro Ávila começou por dizer que “enquanto trabalhadores dos matadouros, as nossas maiores preocupações prendem-se essencialmente com o desconhecimento da



nova estrutura de acionistas da AGRIAZORES, dessa sua visão de continuidade, de ruptura ou de desvio ou trajeto delineado até agora, da sua sensibilidade, isto é muito importante para a especificidade do serviço de abate e para a sua capacidade de lidar com uma empresa que é monopolista na região, e ao mesmo tempo estratégica para a região.

Preocupa-nos também que a passagem a uma sociedade anónima e a desvinculação da Secretaria Regional da Agricultura seja financeiramente prejudicial, refletindo-se em encargos adicionais diretos à estrutura existente, nomeadamente, por pagamento de taxas adicionais, por exemplo, da inspeção sanitária por perda de acordos de cooperação com entidades externas, por exemplo, o laboratório regional de veterinária que existe atualmente, e pelo surgimento de outras taxas, de outras despesas não previstas neste momento.

Preocupa-nos ainda a dificuldade na gestão dos recursos humanos técnicos e operacionais, pelas diferenças de horários, pelas diferenças de vencimentos de acesso a condições contratuais específicas, como é o caso da ADSE, da reforma antecipada, entre outras características, fruto da integração de funcionários do IAMA, funcionários do IROA e os futuros funcionários que entraram em contrato individual de trabalho pela AGRIAZORES, tendo todos eles tratamentos e condições contratuais diferenciadas consoante a sua proveniência

Essas diferenças irão certamente originar injustiças, desconfortos na gestão interna dos matadouros. Preocupa-nos ainda a continuidade, ou não, da visão de serviço público, da prestação de serviços à agricultura, nós somos prestadores de serviços, nós prestamos um serviço público à região e aos empresários da carne, nomeadamente, na manutenção das condições de abate, das certificações de segurança alimentar, nas certificações de bem-estar animal, na busca da satisfação do cliente, e de sermos um parceiro que procura ajudar a dinamizar este ramo económico e social. Que seja sensível às questões culturais e tradicionais, por exemplo, nos abates do Espírito Santo, nos abates a particulares, promovendo a tão famosa sustentabilidade familiar. Ou, se passaremos por outro lado a ser uma empresa agressiva comercialmente, que queira concorrer com os seus semelhantes do Continente aumentando as taxas de abate,



ficando isso refletido no custo de produção local e no preço apresentado ao consumidor, comprometendo o escoamento futuro da carne regional, e fazendo com que no tempo o IAMA perca a sua identidade enquanto player de excelência responsável e de proximidade que tanto temos defendido e trabalhado.

Lamentamos ainda que não tenha sido apresentado juntamente com o projeto de decreto legislativo regional um estudo demonstrativo do interesse e de viabilidade desta alteração, tal como mencionado na auscultação, por exemplo, do Sr. Secretário das Finanças e mencionado indiretamente no parecer da Câmara de Comércio de Ponta Delgada.”

Délia Almeida começou por “expor as nossas preocupações: a situação de aposentados aos 55 anos de idade com as condições previstas na alínea b) do nº 3 do artigo 159 da lei do trabalho em funções públicas, de acordo com o artigo 112 do orçamento de Estado, também a manutenção do subsídio de risco que foi aprovado recentemente pelo diploma 24/2020 datado a 2/10/2020, o acesso ao regime da ADSE, e então como irá ser assegurada a não existência da desigualdade sob os novos trabalhadores contratados, considerando que existirá diferenças ao nível de vencimentos, horários e demais condições.

Portanto, os meus colegas já frisaram isso, mas não é por demais tornar a frisar que os trabalhadores aqui é que estão em questão, não é o projeto que qualquer um lembra-se de inventar e nós temos de estar dispostos a aceitar.”

Décio Melo referiu que “a informática nos dias atuais é uma área fulcral para o correto funcionamento de um serviço, e neste diploma apresentado não existe referência a esta área. O IAMA possui uma estrutura informática já com uma dimensão considerável distribuída por doze serviços em nove ilhas. Equipamentos físicos, cerca de 250 computadores, 35 servidores, 70 impressoras, 200 telefones, 50 equipamentos de rede, entre muitos outros. Com a proposta da criação da AGRIAZORES levanta-se uma série de questões que podem colocar em causa o normal funcionamento do IAMA, pois este apoia-se na infraestrutura informática do Governo Regional dos Açores, o



GRA, sem o qual será muito difícil, ou mesmo impossível garantir o normal funcionamento. Não é garantido que, ou legalmente, ou por opção do GRA, que a AGRIAZORES SA possa usufruir destas infraestruturas. Caso não seja possível usufruir dessas infraestruturas, terá a AGRIAZORES que refazer toda a rede de servidores para garantir os serviços informáticos em termos de mão-de-obra, equipamentos, os custos para tal são elevadíssimos. Desses servidores, de salientar os webs servers usados diariamente pelos produtores agrícolas, pelas fábricas, pelas associações agrícolas para consultarem as suas classificações, resultados das análises de leite, estatísticas, pesos animais abatidos, classificações rejeições, etc.

Concluindo, são estas apenas algumas das incógnitas que nos preocupam, pois, esta gigante mudança vai custar tempo, dinheiro e recursos, deixando de usufruir destas cooperações a longo prazo, ou a curto prazo, podemos comprometer o normal funcionamento atual de todo o sistema.”

Beatriz Medeiros começou por dizer que participava nesta reunião “como representante dos trabalhadores da Direção de serviços de qualidade, mercados e controle, e, neste âmbito, gostávamos de transmitir aqui a nossa posição e as nossas preocupações relativamente à proposta de decreto legislativo regional. A proposta fala aqui no artigo 33, refere as competências e as funções relacionadas com os regimes de qualidade, mas não indica, não dá nenhuma dica, como é que as coisas se vão operacionalizar e como é que se vão executar. E, há aqui umas questões que nós queríamos salientar. Em primeiro lugar, o IAMA é a autoridade competente na Região Autónoma dos Açores nas áreas de gestão, planeamento e controle dos regimes de qualidade. Estas competências foram totalmente atribuídas pelo Estado membro, Portugal, de acordo com a legislação comunitária dos controles oficiais em regimes de qualidade, e essas atribuições não podem ser executadas, só podem ser executadas por um organismo público, uma sociedade anónima não pode ter estas competências. As autoridades competentes, como é o caso do IAMA atuam com base no interesse público e oferecem garantias de objetividade e imparcialidade. Recentemente esta comissão ouviu o Diretor Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dr. Rogério Ferreira, que



também confirmou isto mesmo que eu acabei de dizer, as competências de autoridade competente para os regimes de qualidade não podem ser, não podem estar numa sociedade anónima, e sim, tem de estar num organismo público. A criação de uma sociedade anónima poderá criar situações de conflito de interesse, tendo em conta a possível futura estrutura acionista, o que levará à perda de imparcialidade e isenção com que tem sido pautada a ação do IAMA na matéria de política regional no âmbito dos regimes de qualidade. Concluindo, um organismo de certificação governamental é considerado uma entidade certificadora com base no seu estatuto e posição no Governo Regional dos Açores, assim, cada vez que na sociedade anónima proposta houvesse uma alteração da estrutura acionista, teriam de ser identificados os riscos relativos à sua imparcialidade de forma contínua, não se garantindo a isenção nem a segregação de funções conforme os parâmetros comunitários.”

De seguida iniciou-se um período dedicado aos pedidos de esclarecimentos por parte dos Deputados participantes.

Assim, o Deputado Nuno Barata iniciou a ronda de esclarecimentos, referindo que “o SERCLA, de facto, aparece duas vezes nesse diploma porque o SERCLA não tem problemas, e, portanto, o SERCLA é integrado na DRAC, não há qualquer incompatibilidade em qualquer ilegalidade nesse aspeto”, acrescentando que a IL desenhou este projeto, e ele foi já visto por mais do que um jurista, e, de facto o SERCLA presta um serviço fundamental na região e está, e vai ser integrado, se este diploma for aprovado, na DRAC, e não vendo aí qualquer tipo de problema, nem perde importância, nem perde certificação, nem perde sequer capacidade de continuar a desenvolver o trabalho que tem desenvolvido, bem pelo contrário, pode ser até potenciado sendo sempre o serviço autónomo como é dentro do IAMA, um serviço autónomo, passa simplesmente a tutela de um IAMA para a Direção Regional da Agricultura, ou se o Governo entender para a Direção Regional, a outra Direção Regional da Secretaria Regional da Agricultura, não perde essa tutela.

Disse, ainda, que existiam várias questões que têm de ser desmistificadas, até porque há muita contrainformação a circular dentro do IAMA, a circular entre os trabalhadores do IAMA, a circular, nomeadamente, entre os trabalhadores da rede regional de



abate, e, portanto, é preciso que fique bem claro, e, começou precisamente pelo fim, na questão da estrutura acionista. “Ora, isso é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, não há aqui estrutura acionista, nem há aqui pretensão de se vender ou se privatizar serviços, é uma estrutura exclusivamente pública, estrutura acionista desta sociedade anónima é o Governo Regional dos Açores, não há aqui outra estrutura acionista. Mas, eu vou-me focar essencialmente na rede regional de abate, que é onde estão empregues mais pessoas, e onde todos esses problemas laborais se põe com mais acutilância, nomeadamente, reforma aos 55 anos, é verdade, têm direito à reforma aos 55 anos, eu posso vos garantir uma coisa, se forem as sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos na Região Autónoma dos Açores, SATA e Portos dos Açores, que prestam serviços essenciais para o desenvolvimento da nossa economia, como é o caso da rede regional de abate, não há trabalhadores que estejam impossibilitados de trabalhar por razões físicas, por razões de desgaste, por razões médicas, que não tenham conseguido fazer acordos para ir para casa”.

Acrescentou que, na rede regional de abate, existem trabalhadores com mais de 55 anos de idade expostos ao risco diariamente, a trabalhar, a fazer um esforço enorme e que não vão para casa porque a lei de facto permite que eles vão para casa, mas não permite que a sua entidade patronal lhes pague aquilo que eles vão perder de rendimento para irem para a reforma antecipada, e, portanto, eles não vão, porque perdem muito rendimento.

“Ora, numa sociedade anónima de capitais públicos isso é possível com a renovação do acordo de empresa e todo o processo de reforma antecipada é possível ser agilizado. No setor público não é possível fazer essa agilização. Em relação à informática e à contabilidade, isso é tudo perfeitamente adaptável, não há aqui qualquer constrangimento, bem pelo contrário, há uma agilização disso tudo, e não há que ter medo, não há que ter essa reação de medo à mudança, nós não podemos continuar a fazer igual à espera de ter resultados diferentes”, referiu o Deputado Nuno Barata.

O IAMA presta, nomeadamente, a rede regional de abate presta um serviço essencial à economia dos Açores, o SERCLA presta outro serviço essencial à economia regional



dos Açores, e, portanto, tem de se manter na esfera pública, aqui a questão é só da estrutura jurídica dessa esfera pública. Uma coisa é pertencer a um instituto público, outra coisa é pertencer a uma sociedade anónima de capitais públicos, mas, no fundo se for uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, presta um serviço público e presta um serviço essencial, um serviço monopolista que não pode ser privatizado como é óbvio.

Nada aqui neste diploma, segundo o Deputado, nada no seu articulado, nem sequer na exposição de motivos refere que isto é para privatização desses serviços. Mas, é isto que quer tentar perceber dos convidados, o que está bem e o que está mal no IAMA para que, ainda a tempo, possam alterar esse diploma, se for o caso disso.

Paulo Pimentel, relativamente à ilegalidade, disse que é preciso lembrar que o PCOL é a fiscalização e o SERCLA a classificação para efeitos de pagamento, ou seja, ao mesmo tempo não se pode suspender alguém de uma atividade económica e ao mesmo tempo tê-lo na outra sala ao lado.

Pedro Ávila respondendo à questão relativa aos matadouros e à reforma aos 55 anos, disse que os funcionários lutaram por essa capacidade de reforma aos 55 anos, fruto do trabalho e da natureza do trabalho, uma natureza física, repetitiva, em ambiente muitas vezes hostis.

O Deputado Rui Martins questionou se consideram que pode haver um conflito de interesses nesta integração na Direção Regional da Agricultura, ou em articulação com o laboratório veterinário. Questionou, também, se o processo de acreditação que agora, aparentemente, está encaminhado, se isso poderá significar um regresso à estaca zero. Atendendo que, à partida, os trabalhadores e os postos de trabalho estariam salvaguardados, perguntou se consideram que isso não teria algum aspeto vantajoso do ponto de vista negocial também com as administrações. Segundo depreendeu, para se criar esta sociedade anónima teríamos que ter aqui um investimento adicional avultado, por causa da necessidade de se criar as infraestruturas informáticas que neste momento são do Governo.



Por fim, questionou, se haveria a continuidade dos processos de certificação dos produtos de qualidade, e a relação que há neste momento entre o IAMA e esta área dos produtos de qualidade com a República, e, por fim, perguntou qual é que poderia ser o relacionamento e se isso seria viável.

Susana Viveiros, relativamente à questão da parte dos recursos humanos e da capacidade negocial para a contratação de trabalhadores no âmbito de uma sociedade anónima, referiu que, efetivamente, será mais fácil contratar pessoas. No âmbito de uma sociedade anónima o recrutamento não obedece às regras que existem na administração pública regional, provavelmente seria um processo muito mais celebre, mas também pode ser um processo muito mais oneroso a nível de vencimentos, e isso é o que, na realidade, preocupa os trabalhadores. Não é o facto de numa sociedade anónima ser mais fácil contratar pessoal, mas, também, tem o “reverso da medalha”, que é o aumento de custos na sociedade com a conseqüente extinção da mesma.

Paulo Pimentel, relativamente ao conflito de interesses, explicou que “quem aplica uma suspensão não pode ser responsável pelo pagamento”. Relativamente à integração no Laboratório Regional de Veterinária, este tem um âmbito muito bem definido, faz um excelente trabalho na sua área de intervenção, é referenciado a nível europeu, mas tem um âmbito de atuação totalmente diferente do SERCLA. E, concluiu dizendo que “o SERCLA pelo que ouvi aqui cumpre a sua função, é elogiado pelo trabalho que faz. Aqui a questão é, porquê mudar? Vamos ganhar o quê? Não há um estudo feito que diga que o SERCLA, passando a integrar a estrutura do Laboratório Regional de Veterinária, resultaria numa poupança.”

Délio Melo expôs que esta mudança, na sua opinião, não faz sentido, porque as coisas estão a funcionar bem. Relativamente à necessidade de se reconstruir tudo, é uma incógnita, não é 100% certo que se terá de reconstruir tudo, alguma parte, ou nada. Deu o exemplo da Saudaçor SA e da Azorina SA, que saíram da rede do Governo e tinham as suas próprias estruturas. Neste momento os recursos humanos que o IAMA tem é praticamente impossível criar algo desse género, seria necessário triplicar ou quadruplicar os recursos humanos para suportar uma estrutura destas.



Beatriz Medeiros elencou que o IAMA tem funções de autoridade competente na Região Autónoma dos Açores relativamente aos regimes de qualidade, e essas funções vão para além da certificação de produtos, apreciação e pedidos de registos, divulgação, promoção, muito mais do que só a parte da certificação de produtos. Em termos de articulação, neste caso seria a articulação com a entidade do Estado membro português, que é a Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural. Como sociedade anónima não vê que seja possível na parte desses regimes de qualidade. Eventualmente na parte específica, na certificação, a sociedade anónima podendo exercer funções de organismo de controle para a parte dos regimes de qualidade, mas todas as outras áreas que o IAMA atualmente tem ligadas a estes regimes e ao controle, não seriam possíveis.

A Deputada Patricia Miranda disse que o Partido Socialista tinha algumas questões que já foram, entretanto, esclarecidas, nomeadamente relativas à segregação de funções, ao conflito de interesses, aos regimes de qualidade e aos direitos relativos aos trabalhadores dos matadouros e já assegurados pelo DLR n.º 24/2020. Relativamente a um dos principais argumentos que sustentam esta proposta de diploma, pelo que tem sido aqui explanado, é evidente a contradição entre o que é requerido e o que efetivamente pode vir a acontecer, assim perguntou como passariam a ser os procedimentos relativos, quer à integração, quer à contratação de recursos humanos e, ainda, à operacionalização da parte informática.

Susana Viveiros, relativamente à contratação de pessoal, disse que existirá uma maior facilidade de contratação na SA, porque na função pública a contratação obedece a determinadas fases, com uma tabela remuneratória única, com progressão na carreira, o que permite ao trabalhador ir aumentando o salário, enquanto numa SA isso não acontece, pelo contrário, irão ter que oferecer vencimentos mais elevados, no ato da contratação, o que irá aumentar o custo com a SA.

“Podem ser feitos acordos de pré-reforma, mas a que custo? Tudo isto acarreta custos acrescidos. Receamos que com todos estes custos associados, esta SA, a determinada altura, deixe de ser viável e se proceda à sua extinção à semelhança de outras que já



foram inviabilizadas, como a Sinaga, a AZORINA ou a SDEA. O que causa angústia e medo nos trabalhadores.”

Délio Medo disse que não há referência no diploma de como é que irá ocorrer a transição da parte informática.

Paulo Pimentel esclareceu que, devido ao facto do SERCLA não transitar para a SA juntamente com o IAMA, há todo um suporte informático que se perderá, uma vez que é o IAMA que, neste momento, presta esse apoio ao SERCLA. E toda a comunicação com os agricultores é feita através dessa rede. “É uma situação que fica no limbo.”

O Deputado Marco Costa, relativamente aos regimes de qualidade, aclarou que nos Açores o instituto responsável pela atribuição desse regime é o IAMA, mas por exemplo, no Continente temos a CERTIS, a AGRICERT, a CERTIF. São entidades certificadas, mas não são propriamente públicas. Perguntou se conhecem essa realidade.

Beatriz Medeiros afirmou que o IAMA tem competências mais alargados, do que só a certificação de produtos. Tem a função de autoridade competente para os regimes de qualidade, DOP, IGP e modo de produção biológico. De facto, essa certificação pode ser feita por organismo privados, que é o que acontece no Continente. A nova SA para exercer tal competência terá que ser acreditada pela norma 45011, que terá custos. Mas a gestão dos regimes não poderá ser feita por uma entidade privada.

O Deputado Marco Costa perguntou se o IAMA, tendo várias funções, elas são ou não incompatíveis. “Tem funções de certificação, mas também tem função de registo e identificação, portanto é uma questão que, também, fica para o futuro.”

Beatriz Medeiros respondeu que não são incompatíveis, são funções diferentes.

O Deputado Paulo Estevão disse que “não se pode querer curar uma constipação, criando uma pneumonia”, e questionou, em relação à situação que se vive no interior da empresa, no seio dos trabalhadores, se com este diploma se está a criar alguma instabilidade no interior do IAMA.



Susana Viveiros respondeu que, efetivamente, esta proposta tem gerado ansiedade, alguma angústia e um sentimento de incerteza muito grande.

O Deputado Carlos Furtado, sabendo que a rede regional de abate é uma estrutura que está sujeita a uma utilização exaustiva e sabendo que se tenta implementar um novo paradigma de produção na região “mais carne, menos produção de leite”, quis saber até que ponto a rede regional está capaz de dar resposta a este novo paradigma. Perguntou se a passagem para SA não facilitaria investimentos necessários à melhor operacionalização da rede regional de abate, para dar melhor resposta e melhores condições de trabalho. Por fim, perguntou se tendo em conta essas mais valias, não achavam que esta proposta seria uma mais-valia.

Pedro Avila lembrou que nos últimos anos foram investidos cerca de 50 milhões de euros na rede regional de abate. Estes investimentos trouxeram frutos, novas condições de abate e uma resposta mais rápida, que é o que o mercado pede. Estão limitados ao transporte marítimo, o que cria uma limitação temporal, ou seja, a organização do abate tem de ser muito bem estruturada, por isso há situações pontuais que os matadouros poderão não conseguir corresponder, “mas estamos a falar de situações pontuais, estamos a falar de matadouros, às vezes, mais pequenos, com uma capacidade de abate mais reduzida com um número de funcionários mais limitados”, referiu.

Acrescentou que foram construídos matadouros de raiz no Faial e na Graciosa, fizeram obras grandes, em 2017, no matadouro da Terceira, tem sido feito inúmeras intervenções no matadouro de São Miguel, há, em projeto, o novo matadouro de São Jorge, houve um reforço em todas as ilhas nas condições de abate, em Santa Maria o matadouro foi reforçado com braços mecânicos para carregamento de contentores e máquinas de esfolar.

O fundo financeiro do IAMA não é ilimitado, mas é possível fazer uma boa gestão dos recursos e estabelecer prioridades consoante as necessidades. “Garantindo sempre o nosso propósito, servir a agricultura e os agricultores dos Açores.”

O Deputado Carlos Furtado perguntou se “não teme o futuro da rede regional de abate se se mantiver da forma que está, num instituto público.”



Pedro Avila respondeu que, em 16 anos, são notórios o caminho e o progresso que a rede regional de abate alcançou, a passo e passo e com uma gestão de recursos limitada, sem recurso ao endividamento, têm conseguido manter e inovar. Por fim, frisou que “há todo aqui um preço a pagar por uma alteração destas e da maneira que este projeto foi apresentado levanta inúmeras dúvidas, e a nosso ver, essas dúvidas não valem o risco. Neste momento, esse não é o caminho”, concluiu.

A Comissão de Economia rececionou os pareceres escritos que abaixo se elencam:

- [Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo](#)
- [Associação de Jovens Agricultores Micaelenses](#)
- [Associação Agrícola de Santa Maria](#)
- [Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada](#)
- [Conselho Económico e Social dos Açores](#)

Por fim, importa referir que, a 13 de outubro de 2022, foi apresentado um requerimento pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP a solicitar a audição da Federação Agrícola dos Açores, tendo o mesmo sido rejeitado em reunião da Comissão ocorrida no mesmo dia. Foi, também, apresentado, na mesma data, um requerimento do Grupo Parlamentar do PPM a solicitar parecer jurídico à ALRAA sobre a iniciativa em apreço, tendo o mesmo sido rececionado e distribuído pela Comissão de Economia no dia 26 de outubro de 2022.



SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

PS: Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário relativamente à presente iniciativa.

PSD: Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário relativamente à presente iniciativa.

CDS-PP: Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário relativamente à presente iniciativa.

CH: Não emitiu posição.

PPM: Não emitiu posição.

IL: Aprova o relatório e emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

PAN: Não emitiu posição.

DEPUTADO INDEPENDENTE: Não emitiu posição.

BE: Embora não pertencendo à Comissão de Economia, o BE foi consultado, mas não emitiu posição.

VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

O Grupo Parlamentar do PS emite parecer de **abstenção com reserva para plenário** relativamente à presente iniciativa.



O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer de abstenção com reserva para plenário** relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emite **parecer de abstenção com reserva para plenário** relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, com os votos do PS, do PSD e do CDS-PP, emitir parecer de **abstenção**, com reserva de posição para Plenário, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ponta Delgada, 27 de outubro de 2022.

A Relatora

(Patrícia Miranda)

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

Ao presente relatório encontram-se anexos os pareceres escritos referenciados.

O Presidente

(José Ávila)

Maura Soares

De: Renato FMLA. Medeiros <Renato.FM.Medeiros@azores.gov.pt>
Enviado: 11 de outubro de 2022 15:23
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Gualter JA. Furtado; Lúcia PM. Lima; Raquel FSSLV. Cabral; Rui Silva
Assunto: RE: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII – "Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas"
Anexos: Parecer CESA proj. DLR 63_XII_Agriazores.pdf

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

Em resposta ao solicitado no V/ ofício ref.ª S/2318/2022, de 18 de julho de 2022, encarrega-me o Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores, Dr. Gualter Furtado, de remeter o Parecer em anexo, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII – "Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas - Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, integrando por extinção o Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., e o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA".

Atentamente

Renato Medeiros | Secretário-Geral

Conselho Económico e Social dos Açores

Tel: (+351) 296 30 81 57 | Email: CESA@azores.gov.pt | VOIP GRA: 30 31 16

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N, 6.º Andar - 9500-119 Ponta Delgada | São Miguel – Açores



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e de todos os ficheiros, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada. É estritamente interdito: a publicação, distribuição, impressão, uso ou cópia não autorizada da mensagem ou dos seus anexos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado pela sua colaboração.

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Enviada: 18 de julho de 2022 09:45

Para: CESA | Conselho Económico e Social dos Açores <cesa@azores.gov.pt>

Assunto: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII – "Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas"

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de Economia de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Assistente Técnico
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tif. +351 292207666

 www.alra.pt



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

PARECER SOBRE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 63/XII/2.ª -

**CRIA A AGRIAZORES – SOCIEDADE REGIONAL DE
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO RURAL E DESENVOLVIMENTO DOS
MERCADOS AGRÍCOLAS – SOCIEDADE ANÓNIMA DE CAPITALS
EXCLUSIVAMENTE PÚBLICOS, INTEGRANDO POR EXTINÇÃO O INSTITUTO
REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S.A., E O INSTITUTO DE
ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS, IPRA.**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho

APROVADO EM PLENÁRIO DO DIA 11 DE OUTUBRO 2022

OUTUBRO 2022

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
3. APRECIÇÃO DA INICIATIVA	5
4. PARECER	6
5. CONTRIBUTOS RECEBIDOS	6

1. ENQUADRAMENTO

O presente Parecer, solicitado pela Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ao Conselho Económico e Social dos Açores, abreviadamente denominado por CESA, insere-se nas competências deste Conselho, previstas no n.º 1 do artigo 1.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho.

O Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII/2.ª, apresentado pela Representação Parlamentar da IL, visa que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a constituição da AGRIAZORES, S.A. – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, procedendo à extinção do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A. e do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.

Na sua exposição de motivos, o proponente sublinha *«(...) que a visão de futuro e as missões que cabem a ambas as entidades podem, e devem, ser enquadradas num novo regime jurídico, tendo em conta, aliás, os pressupostos plasmados no Programa do XIII Governo resultantes do acordo de incidência parlamentar subscrito pelo maior partido da coligação que suporta o Governo e um dos seus parceiros, designadamente: I) “O Sector Público Empresarial Regional (SPER) tem sido marcado pelo seu empolamento e pela sua má gestão”; II) “O futuro pede-nos, sem adiamento, rigor financeiro no SPER”; III) “Uma nova estratégia política para o sector público empresarial regional deve assentar numa clara racionalização deste sector, com a redução da sua dimensão ou expressão”; IV) “Uma nova cultura política na relação da Região com as t: 296 204 215 e: ilrpacores@gmail.com empresas do sector público empresarial regional pressupõe a despartidarização dos seus órgãos de gestão”»*. Deste modo, justifica-se a iniciativa no sentido de dar *«(...) cumprimento ao processo de reestruturação do Setor Público Empresarial Regional, reduzindo-se os custos associados aos cargos de nomeação, inculcando a tão propalada nova*

cultura política na relação da Região com as suas empresas e institutos públicos, mantendo as atribuições, missões e objetivos destes serviços mas integrando-os numa única sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos (...)».

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA), criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/89/A de 28 de julho, é um organismo público regional dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrado na Administração Regional sob tutela da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, e que exerce a sua ação em toda a Região.

Ao IAMA compete, entre outras, a execução das operações de verificação e controlo das condições de concessão de ajudas comunitárias, nacionais e regionais, o acompanhamento da evolução dos mercados agrícolas ao nível da comercialização e transformação dos produtos agrícolas e pecuários, bem como, a execução da política regional no âmbito de alguns regimes de qualidade previstos na regulamentação aplicável. Compete também ao IAMA, a tutela e a gestão da rede regional de abate, e a classificação de leite à produção.

Por sua vez, a IROA, S.A., é empresa pública regional resultante da transformação do Instituto Regional de Ordenamento Agrário em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, operada através do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de Janeiro, que tem como objetivos a promoção do desenvolvimento sustentável das zonas rurais e o incentivo à modernização e diversificação da agropecuária, contribuindo assim, para a melhoria da competitividade e da qualidade laboral dos agricultores Açorianos

À IROA, S.A., compete: a realização de estudos de ordenamento agrário e fundiário; a projeção, planeamento e execução de obras de ordenamento agrário, nomeadamente, a construção e beneficiação de caminhos agrícolas, de rede de abastecimento de água e eletrificação agrícola; o desenvolvimento e promoção do emparcelamento fundiário e redimensionamento das explorações agrícolas; a gestão da Reserva Agrícola Regional, nos termos regulados na legislação em vigor; a condução de programas de apoio à reestruturação do sector primário, nomeadamente, a reforma antecipada e o regime de incentivo à compra de terras agrícolas.

Resulta, por conseguinte, que não só estas duas entidades têm natureza jurídica distinta, como a respetiva missão não se confunde, nem as suas atribuições legais se sobrepõem, estando o IAMA direcionado para a gestão dos mercados agrícolas e o IROA para a gestão das infraestruturas agrárias e fundiárias.

Os objetivos políticos de reestruturação do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, e que constam do Programa do XIII Governo Regional dos Açores, não podem, quanto a nós, deixar de garantir a prossecução do interesse público, de salvaguardar a melhoria dos bens ou serviços oferecidos às populações, devendo as alterações preconizadas consubstanciar inequívocos contributos para o desenvolvimento e modernização do setor de atividade sobre que incidam.

Resulta do Regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores (cf. artigo 46.º), que a autorização para a participação do Governo Regional na constituição de sociedades deve estar condicionada à existência de um estudo demonstrativo do interesse e viabilidade da operação.

3. APRECIÇÃO DA INICIATIVA

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII/2.ª, o CESA compreende – e, no plano dos princípios, acompanha – o propósito de cada vez mais existir uma cuidada gestão e racionalização dos recursos financeiros da Região, nomeadamente, no que respeita ao setor público empresarial regional.

Conquanto assim seja, deve em concreto suscitar reservas a inexistência de uma análise da viabilidade e impacto da reorganização proposta, bem como das reais vantagens na prossecução conjunta das atribuições das duas entidades, IAMA e IROA, seja para o interesse público, seja para o erário público.

Com efeito, não se afigura, por si só, que de uma proposta de *redução dos custos associados aos cargos de nomeação*, resultem cumpridos os objetivos intrínsecos à preconizada reestruturação do setor público regional, a qual deve, também, acrescentar pressupostos de reorganização das estruturas, otimização de recursos humanos e materiais, modernização dos processos e eficiência da atuação.

Para mais, da natureza jurídica distinta destas entidades, poderiam resultar constrangimentos de reestruturação dos recursos humanos que, em nosso entendimento, não se encontram cabalmente acautelados

Neste sentido, deve entender-se que qualquer solução que venha a ser adotada, carece de uma análise mais rigorosa e, sobretudo, alicerçada numa estratégia fundamentada que proteja o interesse público nas suas mais diversas vertentes.

4. PARECER

Nos termos expostos, o CESA é de parecer que o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII/2.^a deve merecer reservas, não existindo elementos que permitam concluir pela viabilidade da proposta.

5. CONTRIBUTOS RECEBIDOS

Com vista à prévia elaboração de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 116/XII/2.^a – Criação de Condições para Implementação de Tarifário Tendencialmente Único para Transportes Coletivos, o CESA solicitou os contributos das entidades e membros que o integram, tendo sido recebidos os seguintes:

<i>Entidade/Membro do CESA</i>	<i>Recebido a</i>
<i>CGTP-IN Açores</i>	<i>17/08/2022</i>
<i>ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias</i>	<i>17/08/2022</i>
<i>AICOPA – Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores</i>	<i>12/08/2022</i>
<i>UGT-Açores</i>	<i>24/08/2022</i>



CGTP-IN Açores

Exmo. Senhor Presidente do Conselho

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII – Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas

A CGTP-IN/Açores vem, através deste ofício emitir o seu parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII – Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas, apresentado pela Iniciativa Liberal. Este parecer vem em consideração ao pedido dirigido a esta central sindical como membro do Conselho Económico e Social dos Açores.

Expressamos, desde já, a nossa discordância total sobre a possível aprovação deste projecto, considerando a enorme disparidade que iria criar entre trabalhadores, além da agravante relativamente ao historial que existe na região da criação de sociedade anónimas com capitais públicos não é o mais bem-sucedido considerando os acontecimentos recentes do SPER.

Estamos a perpetuar comportamentos que trazem instabilidade seja aos organismos, seja a quem gere, e mais tarde acaba sempre por afetar a estabilidade dos trabalhadores. A reestruturação do SPER explanada no Programa do XIII Governo deve obedecer a uma estratégia a longo prazo que seja cuidada e trabalhada, não consideramos que estes critérios tenham sido ponderados por esta proposta da IL. Se observarmos o proposto pela Iniciativa Liberal, trata-se da criação de uma sociedade comercial, pessoa coletiva de direito privado, disposta de personalidade jurídica, autonomia patrimonial, autonomia de planeamento e gestão. Esta transformação traria custos de tal forma que demonstra a incoerência da proposta considerando que não faria reduzir o SPER, mas levaria à criação de uma entidade com uma estrutura maior, com mais recursos humanos e com o consequente aumento de custos.

Horta, 17 de Agosto de 2022

O Coordenador da CGTP-IN/Açores

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias

PARECER

Objeto: “Fusão”

1. Princípios Jurídicos

À semelhança de todas as extinções/fusões de serviços administrativos, que visam a concentração de recursos humanos e financeiros, a presente proposta tem por móbil a eficiência da administração.

A concentração administrativa como princípio de gestão tem um carácter teleológico que, em abstrato, promove o interesse público e o benefício dos cidadãos.

Por outro lado, o princípio da eficiência administrativa impõe que é dever do Estado/Região promover decisões rápidas e competentes no interesse dos cidadãos.

2. Do benefício para os cidadãos das freguesias

Não é este o espaço para discutir a melhor técnica legislativa, e até a “mens legis”, da proposta, mas sim e tão só no que tange à ANAFRE de constatar, ou não, evidente benefício para os habitantes das freguesias que se dedicam a esta atividade.

Ressalvado e delimitado o objeto desta pronúncia, resta-nos verificar que benefício poderá remeter para as “freguesias”.

3. Das vantagens

A Administração Pública, Regional e Nacional, está ligada também á burocracia e ao insucesso do país.

A população da Administração Pública é de cerca de 700 mil para 10 milhões de habitantes.

Na região o rácio é elevado e o dispêndio de recursos fixos para encargos dos funcionários públicos é muito elevado em relação, por exemplo às receitas fiscais cobradas nas ilhas.

Posto isto, é por demais evidente que a extinção de organismos públicos, que, quase, por vezes, duplicam as atribuições só complicam a vida dos cidadãos.

Ora, as freguesias com lavoura e agropecuária, tem nos seus profissionais dificuldades e formação profissional, ou na falta dela, donde a concentração em único serviço e desejável e aparentemente positivo.

Na verdade, os utentes dos artigos dos: IROA e IAMA poderão beneficiar ao deslocar-se apenas a um departamento que tem a mesma unidade setorial.

Pelo exposto, sem curar da análise da especialidade do articulado a verdade é que a Agriazores, S.A, não apresenta, em princípio, inconvenientes funcionais ou operacionais para os trabalhadores do setor.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 63/XII – CRIA A AGRIAZORES –

SOCIEDADE REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO RURAL E

DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS

PARECER

Solicita o Senhor Presidente da Comissão de Economia da ALRAA ao CESA a emissão de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII – Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas.

Chamada a pronunciar-se a AICOPA – Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores, na qualidade de membro do Conselho Económico e Social dos Açores, vem esta emitir parecer sobre o projeto de diploma legislativo referenciado em epígrafe, nos termos e com os fundamentos seguintes:

I – Primeiro que tudo impõe-se fazer a distinção entre as atuais competências de cada uma das entidades impactadas com pela proposta de diploma regional em apreço, de um lado o IAMA e de outro lado o IROA. Assim sendo, compete ao IAMA:

1. Acompanhar a evolução dos mercados agrícolas e pecuários açorianos até à primeira transformação, inclusive;
2. Orientar, regular e organizar os mesmos mercados, mediante a gestão e aplicação dos mecanismos e instrumentos previstos nas organizações de mercado respetivas;
3. Colaborar com os organismos da administração central que asseguram a aplicação, a nível nacional, de todos os instrumentos de orientação, regularização e organização dos mercados agrícolas previstos nas organizações nacionais e comuns de mercado;
4. Assegurar os contactos com as instâncias nacionais e comunitárias, em matérias referentes à política agrícola comum, nas suas áreas de atuação;

5. Acompanhar a evolução do quadro legislativo e estatístico regional, nacional e comunitário, sobre as matérias da sua competência, e propor, sempre que necessário, a sua adaptação à Região;
6. Propor medidas de política económica, tecnológica e industrial relativas à indústria e comércio agroalimentares;
7. Exercer as funções de tutela dos matadouros, centros de abate de aves, centros de classificação de ovos, centrais de tratamento de leite, estações fruteiras e outras infraestruturas de distribuição, por grosso, de bens agropecuários pertencentes a entidades privadas, controlando a qualidade dos serviços prestados;
8. Controlar a qualidade dos produtos agrícolas, desde a sua produção até à sua primeira transformação, inclusive;
9. Colaborar nas ações que se desenvolvam a nível nacional, no domínio das políticas de alimentação e qualidade alimentar, nomeadamente quanto ao estudo e preparação de normativos adequados ao controlo de produtos destinados à alimentação humana e animal;
10. Promover a qualidade dos produtos agropecuários até à primeira transformação industrial, inclusive, bem como o melhoramento da qualidade dos estabelecimentos industriais, de acondicionamento, armazenagem, transporte e venda nesse estágio do circuito;
11. Emitir certificados de qualidade e de genuinidade de produtos agroalimentares e atribuir marcas de qualidade;
12. Emitir pareceres relativos à qualidade e quantidade de produtos alimentares a importar para a Região e colaborar com os serviços regionais da Direcção-Geral das Alfândegas, em matéria de aperfeiçoamento ativo e passivo, no respeitante aos produtos da sua área de actuação;

Competindo ao IROA:

1. Realizar estudos de ordenamento agrário e fundiário;
2. Projetar, planear e executar obras de ordenamento agrário, nomeadamente, a construção e beneficiação de caminhos agrícolas, de rede de abastecimento de água e eletrificação agrícola;
3. Desenvolver e promover o emparcelamento fundiário e redimensionamento das explorações agrícolas;

4. Gerir a Reserva Agrícola Regional, nos termos regulados na legislação em vigor;
5. Conduzir os programas de apoio à reestruturação do sector primário, nomeadamente, a reforma antecipada e o regime de incentivo à compra de terras agrícolas.

II – Para além da sua natureza jurídica distinta (o IAMA apresenta-se com a forma de instituto público e o IROA sob a forma de sociedade anónima), cada uma das duas entidades apresenta ainda uma missão completamente diversa uma da outra, sendo o IAMA vocacionado para a gestão dos mercados agrícolas e o IROA para a gestão das infraestruturas agrárias e fundiárias.

III – Razões pelas quais as duas entidades têm sobrevivido ao longo dos tempos e desde 1986 de forma autónoma entre si e com uma gestão própria, sem que a consecução dos objetivos de uma e outra se tenha alguma vez comprometido ou sido posta em causa ou seja determinada pela fusão de ambas as entidades.

IV - Muito embora os pressupostos plasmados no Programa do XIII Governo Regional dos Açores, resultantes do acordo de incidência parlamentar subscrito pelo maior partido da coligação que suporta o Governo e um dos seus parceiros, assentem designadamente no seguinte:

- a) “O Sector Público Empresarial Regional (SPER) tem sido marcado pelo seu empolamento e pela sua má gestão”;
- b) “O futuro pede-nos, sem adiamento, rigor financeiro no SPER”;
- c) “Uma nova estratégia política para o sector público empresarial regional deve assentar numa clara racionalização deste sector, com a redução da sua dimensão ou expressão”;
- d) “Uma nova cultura política na relação da Região com as empresas do sector público empresarial regional pressupõe a despartidarização dos seus órgãos de gestão”;

tal não significa que duas entidades públicas com objetivos e campos de atuação bem definidos e diversos tenham de se fundir numa única entidade com partilha de órgãos de gestão para se obter os tão almejados rigor financeiro e racionalização do Setor Público Empresarial, querendo com isto dizer que a racionalização do SPER pode ser obtida sem ser através da extinção de entidades e criação de novas super entidades, as quais, estas últimas, não irão com toda a certeza ser um exemplo de redução da dimensão ou da expressão do SPER, uma vez que as competências que eram atribuídas às anteriores entidades continuam a subsistir e terão de ser exercidas e os seus desígnios

satisfeitos.

V – No fundo, dizer que não nos parece que a racionalização de custos, a redução da expressão do SPER, o rigor financeiro e a boa gestão do SPER se consigam através da eliminação de entidades e criação de novas entidades e sim através de uma revisão mais profunda da respetiva missão, através da reestruturação da respetiva forma de funcionamento, introduzindo-se a digitalização dos processos e formas de otimizar recursos humanos e materiais, orçamentar a respetiva atividade e cumprir e acompanhar com rigor a execução do respetivo orçamento, sem nunca beliscar a eficiência da atuação de cada uma delas.

A racionalização do SPER não passa pela adoção de medidas de cosmética e sim pela reforma profunda, rigorosa e séria do existente, o que sem dúvida constituirá uma tarefa muito mais árdua e trabalhosa do que a simples aprovação de uma proposta de diploma que extingue duas realidades para criar uma só que faça aquilo que duas faziam com iguais ou melhores resultados.

Ponta Delgada, 12 de Agosto de 2022

A Direção

Alexandra Bragança

Pedro Marques

Francisco Moraes

José Pacheco

João Pedro Vieira

Duarte Matos

Paulo Duarte



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

Assunto: Parecer da UGTA sobre o projeto de DLR de criação da AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas

O IL – Iniciativa Liberal, após algumas notas justificativas e um enquadramento histórico, vem através dum projeto de Decreto Legislativo Regional apresentar à Assembleia Legislativa Regional, “..a extinção do IROA, S.A. e a extinção do IAMA, IPRA, dando-se cumprimento ao processo de reestruturação do Setor Público Empresarial Regional, reduzindo-se os custos associados aos cargos de nomeação, inculcando a tão propalada nova cultura política na relação da Região com as suas empresas e institutos públicos, mantendo as atribuições, missões e objetivos destes serviços mas integrando-os numa única sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, através da criação da AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas”

Sendo a iniciativa um direito que assiste nos termos regimentais ao IL, não nos parece, contudo, que a mesma se enquadre no espírito da reestruturação do SPER – Setor Público Empresarial Regional, plasmado no programa do Governo que aponta, sim, para a extinção e ou privatização de empresas públicas regionais, como aconteceu com a SINAGA, Azorina, a Fábrica de Conservas de Santa Catarina, etc.

Ademais, não vê a UGTA que desta iniciativa venha a resultar benefícios reais efetivos para os diversos agentes envolvidos, não se divisando, assim, quaisquer ganhos em termos de racionalidade económica e financeira, porquanto o IROA e o IAMA são dois organismos com natureza jurídica, missões, objetivos e funções completamente distintos.

Especificamente, e no que no que concerne aos assuntos de índole laboral, não obstante se garantir aí a defesa dos direitos entretanto adquiridos pelos trabalhadores, temos sérias dúvidas de que tal seja assegurado na prática face àquilo que tem sido a experiência passada e recente, aquando da reestruturação do SPER, e dos hospitais EPEs.

Efetivamente, atentando no exemplo do que se passa com os hospitais EPEs, estas entidades passaram a ter no seu seio trabalhadores com dois tipos de vínculo de emprego, o público e o

privado, levando a que trabalhadores que exercem as mesmas funções sejam objeto de regimes jurídicos laborais diferentes, gerando-se, deste modo, situações de desigualdade de tratamento e de mau estar laboral, que acabam por repercutir na gestão destes estabelecimentos hospitalares, tornando-a mais exigente, porque mais abrangente e complexa em termos de recursos humanos.

Face ao exposto, e na convicção de que a extinção do IROA e IAMA, não se traduzirá numa vantagem real e efetiva para os agentes económicos envolvidos e, principalmente, para os seus trabalhadores, a UGT Açores emite parecer negativo quanto ao Projeto de Decreto Legislativo Regional que visa a Criação da AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas

Açores, 24 de agosto de 2022



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA
Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria

Membro Honorário da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial
Instituição de Utilidade Pública
Fundada em 1835

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Economia
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2022/1888

PONTA DELGADA, 2022/09/07

Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº
63/XII – CRIA A AGRIAZORES – SOCIEDADE REGIONAL DE ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO RURAL E DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS

Relativamente ao solicitado em epígrafe, junto se anexa o Parecer desta Câmara do
Comércio.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas – sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integrando por extinção o Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., e o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA

PARECER

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (Associação Empresarial das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria) tem vindo a defender ao longo dos anos, como princípio, a necessidade de reestruturação/diminuição do setor público empresarial regional.

O projeto da Iniciativa Liberal pretende extinguir dois institutos (IROA e IAMA), criando em sua substituição a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas.

As entidades que se pretende fundir têm uma relevante função e intervenção na atividade de vários setores empresariais, que importaria, por isso, serem muito claramente assumidas por uma eventual nova entidade.

Um aspeto relevante neste processo é o da avaliação custo/benefício resultante do processo de fusão, que não encontramos na proposta, mas que seria indispensável.

Nestas circunstâncias não estão reunidas condições para que esta associação se possa pronunciar favoravelmente à proposta em apreço.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

EXMO. SENHOR PRESIDENTE

**COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ECONOMIA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REG. AUT. AÇORES

RUA MARCOLINO LIMA

9901 858 FAIAL

N/ referência

2022 /2722

Angra do Heroísmo,

2022/08/05

ASSUNTO: – PARECER CCAH - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 63/XII - CRIA A AGRIAZORES – SOCIEDADE REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO RURAL E DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS

Na sequência do pedido de parecer em apreço, considera esta Câmara do Comércio que é importante a criação de iniciativas que permitam a reestruturação e diminuição do Sector Público Empresarial Regional. No entanto, não concordamos com a criação de mais uma sociedade anónima com capitais exclusivamente públicos como forma de reduzir a estrutura de dois Institutos já existentes. O histórico do Sector Público Empresarial dos Açores já nos demonstrou que a maioria das sociedades anónimas com capitais exclusivamente públicos, não serviram o seu propósito, como foi o caso da SDEA; Azorina ou Saudaçor.

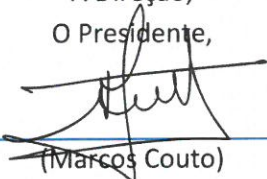
Tendo em conta esse facto consideramos que é viável a integração das duas instituições, numa só, mas através da criação de outra figura jurídica que permita uma maior transparência na sua atuação, reforçando assim a continuação da diminuição do peso do Sector Público Empresarial na Região.

Com os melhores cumprimentos.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo
Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Câmara do Comércio de Angra do
Heroísmo
A Direção,
O Presidente,



(Marcos Couto)



**PARECER – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 63/XII
– CRIA A AGRIAZORES – SOCIEDADE REGIONAL DE ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO RURAL E DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS
AGRÍCOLAS**

A Associação de Jovens Agricultores Micaelenses (AJAM) analisou a proposta enviada, que visa a criação da Agriazores e término do IROA e do IAMA.

Após uma análise profunda, concluímos que o projeto proposto para análise não trás quaisquer vantagens diretas para a agricultura. Verificou-se também que a entidade acaba por ser idêntica aos serviços que as entidades como o IROA e o IAMA já dispõem.

A criação de uma nova entidade como a Agriazores para substituir o IROA e o IAMA na nossa ótica, só vem a dificultar mais a aproximação que existe entre as associações e produtores com as duas instituições diminuindo a eficácia dos projetos em prol da agricultura.

Assim sendo, o nosso parecer sobre esta proposta é negativo pelas razões anteriormente escritas.

Conselho de Administração

Nélio Miranda
André Almeida
Pedro Rocha



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada Permanente
de Economia
Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma
dos Açores

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S72319/2022	18/07/2022	DIR/90/2022	18/08/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 637/XII – CRIA A AGRIAZORES – SOCIEDADE REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO RURAL E DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS AGRICOLAS.

Após uma apurada análise ao projeto de DLR Nº 637/XII, esta Associação não encontra motivos válidos para o pretendido no mesmo, temendo inclusive que a junção de competências tão díspares num mesmo organismo venha a provocar perdas de eficiência e eficácia, conseguidos ao longo dos anos, quer pelo IAMA IPRA., quer pela IROA SA., não obstante estes organismos poderem e deverem ser melhorados, quer na redefinição das suas competências, quer nos meios humanos e financeiros que se adequem às suas reais funções e necessidades.

Por outro lado o projeto de DLR 637/XII, apresenta várias dúvidas, omissões e até incongruências, não estando também demonstrado, em momento algum, que a criação desta entidade seja menos onerosa para o erário público, e muito menos que haja um ganho real para o setor agropecuário regional.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção


ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE SANTA MARIA
Ribeira de São Domingos s/n - 9580-485 - VILA DO PORTO
Telf: 296820320 / Email: info@aagrsm.com
Pessoa coletiva de Utilidade Pública - Despacho n.º 1519/2013 de 26 de agosto de 2013